

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
DECRETO Nº 005, DE MARÇO DE 2021.	4
PORTARIA Nº 202, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021	4
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021	4
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021	5
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021	5
PORTARIA 30-2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO PE SRP 003/2021	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 003/2021	6
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 001/2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	7
EXTRATO DE CONTRATO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-SEMAFIPU/PMC	8
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021	8
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-CPL/PMC	8
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-CPL/PMC	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	8
EXTRATO DE ERRATA DL Nº 023/2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 02 DE MARÇO DE 2021.	9
PORTARIA Nº. 245/2021	11
DECRETO MUNICIPAL Nº 006-A DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.	12
PORTARIA Nº 001/2021 - GABINETE DA SEMEC	13
PORTARIA Nº 002/2021 - GABINETE DA SEMEC.	13
PORTARIA Nº 003/2021 - GABINETE DA SEMEC.	13
PORTARIA Nº 004/2021 - GABINETE DA SEMEC.	13
PORTARIA Nº 005/2021 - GABINETE DA SEMEC.	14
PORTARIA Nº 006/2021 - GABINETE DA SEMEC.	14
PORTARIA Nº 007/2021 - GABINETE DA SEMEC.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	14
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	15
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº007/2021.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 -PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - SRP	15
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2021.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	20
PORTARIA Nº 0145/2021-GP.	20
PORTARIA Nº. 134/2021.	20
PORTARIA Nº. 135/2021.	20
PORTARIA Nº. 136/2021.	20
PORTARIA Nº. 137/2021.	21
PORTARIA Nº. 138/2021.	21
PORTARIA Nº. 139/2021.	21
PORTARIA Nº. 140/2021.	21
PORTARIA Nº. 141/2021.	21
PORTARIA Nº. 142/2021.	22
PORTARIA Nº. 143/2021.	22
PORTARIA Nº. 144/2021.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	22

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2021	22
PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2021	22
PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	23
AVISO. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021.	23
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES PRESENCIAS Nº 012/2021 E 014/2021	23
DECRETO Nº 009/2021, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	23
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP - COTA PRINCIPAL	24
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2021	40
PORTARIA Nº 004/2021-SEMED O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41
PORTARIA Nº 005/2021-SEMED O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41
PORTARIA Nº 002/2021-SEMED O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41
PORTARIA Nº 003/2021-SEMED O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41
PORTARIA Nº 006/2021-SEMED O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41
PORTARIA Nº 001/2021-SEMED O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	42
PORTARIA N. 098/2021 - GAB-PML	42
PORTARIA N. 097/2021 - GAB-PML	42
PORTARIA N. 099/2021 - GAB-PML	42
PORTARIA N. 100/2021 - GAB-PML	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ	42
ATA DA SESSÃO PÚBLICA	42
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	43
PORTARIA Nº 054/2021- GABPREFMIRA	43
PORTARIA Nº 055/2021- GABPREFMIRA	44
PORTARIA Nº 056/2021- GABPREFMIRA	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	44
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	44
EDITAL DE CRC Nº 01/2021 - CPL/PN	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	49
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021009	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021010	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021011	50
PORTARIA Nº 114/2021 - GAB	50
PORTARIA Nº 115/2021 - GAB	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	50
DECRETO Nº. 117, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.	50
DECRETO Nº. 220, 04 DE JANEIRO DE 2021.	51
DECRETO Nº. 221, DE 02 DE MARÇO DE 2021.	51
DECRETO Nº. 222, DE 02 DE MARÇO DE 2021.	51
DECRETO Nº. 223, 02 DE MARÇO DE 2021.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	52
PORTARIA Nº 074/2021 - GAB. MONICA DA S. OLIVEIRA (EXONERAÇÃO)	52
PORTARIA Nº 076/2021 - GAB. - LAERCIO PONTIN (EXONERAÇÃO)	52
PORTARIA Nº 077/2021 - GAB. - LUIS SABINO B. GUIMARÃES (EXONERAÇÃO)	52
PORTARIA Nº 079/2021 - GAB. - VALDINES LIMA OLIVEIRA (EXONERAÇÃO)	52
PORTARIA Nº 075/2021 - GAB. - MONICA DA S. OLIVEIRA	53
PORTARIA Nº 078/2021 - GAB. - LUIS SABINO B. GUIMARÃES	53
PORTARIA Nº 080/2021 - GAB. - VALDINES LIMA OLIVEIRA	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	54
PORTARIA Nº 086/2021-GAB	54
PORTARIA Nº 087/2021-GAB	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	54
DECRETO Nº08,09,10 E 11/2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	66
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0272.262/2021/CPL	66
DECRETO Nº 008/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 02 DE MARÇO DE 2021	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	67
PORTARIA Nº 010 DE 02 DE MARÇO DE 2021	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	67
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	67
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	68

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021	68
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021	68
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021	68
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021	68
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021	68
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021	68
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2021	69
PORTARIA Nº 161/2021	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	69
CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 001/2021 - PMT	69
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PMT	69
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PMT	69
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - PMT	70
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 - PMT	70
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - PMT	70
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 - PMT	70
PORTARIA Nº 853 DE 02 DE MARÇO DE 2021	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	71
PORTARIA Nº 081/2021 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	71
DECRETO Nº 13 DE 02 DE MARÇO DE 2021	71
PORTARIA Nº 146 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	72
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS -MA	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	72
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2021/CE/CMDCA/PMV	72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 005, DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 005, DE MARÇO DE 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de Alto Parnaíba-MA, em virtude do falecimento do senhor Altemiro Gomes de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA (MA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica, considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa 009/2005-TCE/MA, no artigo 31 da Lei Municipal nº 031/2017; E

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Altemiro Gomes de Almeida, no dia 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à cidade de Alto Parnaíba;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Alto Parnaíba-MA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Altemiro Gomes de Almeida**;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2015122db06fc6253f267858cffbd23b*

PORTARIA Nº 202, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 202, de 04 de JANEIRO de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Advogada **Marcele Roberta Pizzatto**, para atuar em causas Trabalhistas do Município de Alto Parnaíba - MA e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública, Advogada **Marcele Roberta Pizzatto**, Mat. nº 395-1, inscrita no CPF sob nº 013.395.303-33, para atuar nas causas trabalhistas (Vara do Trabalho de Balsas - MA), representando o *Município de Alto Parnaíba/MA*, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4c7bb55a16c3bcdcf57da65136fefa09*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo Administrativo nº. 29010900/2021.

OBJETO: “Eventual contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de natureza jurídica a serem prestados por sociedade de advogados, ao Município de Anapurus/MA.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2021/CPL/ANAPURUS**, para que a **Adjudicação**, em favor da empresa: DANIEL LEITE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.181.3444/0001-19, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís/MA, valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil), produza seus efeitos jurídicos.

Anapurus - MA, 25 de fevereiro de 2021.

ALDIR FERNANDO GATINHO

Secretário Municipal de Orçamento

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 67a9c09a4c95135c8d848e487d709ab3*

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo Administrativo nº. 29011030/2021.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em Serviços especializados em assessoria e consultoria contábil ao Município de Anapurus (administração direta) para o exercício de 2021.

Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2021/CPL/ANAPURUS**, para que a **Adjudicação**, em favor da empresa: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.273.925/0001-19, estabelecida na Rua Eudes Simões, nº 194, centro, Joselândia/MA, valor global de R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), produza seus efeitos jurídicos.

Anapurus - MA, 25 de fevereiro de 2021.

ALDIR FERNANDO GATINHO

Secretário Municipal de Orçamento

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO

Código identificador: 9d97ca149e1e7615725244722e9268df

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

ADJUDICAÇÃO

**REFERENTE: Processo nº 29010900/2021
Pregão Presencial nº 001/2021**

OBJETO: “Eventual contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de natureza jurídica a serem prestados por sociedade de advogados, ao Município de Anapurus/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **Pregão Presencial nº 001/2021**, em 23/02/2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a empresa: **DANIEL LEITE E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.181.3444/0001-19, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís/MA, valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil), conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Unitário	Total
1	Consultoria e assessoria na área jurídica no contencioso de 2º grau de jurisdição (princípio da economicidade), excetuando-se as causas de natureza trabalhista, tributária e previdenciária, notadamente na elaboração de recursos, comparecimento em sessões, sustentações orais, arrolamentos e de qualquer peça ou manifestação judicial necessária à plena defesa da administração pública municipal, em conjunto ou não com a Procuradoria Geral do Município -, e ainda: b) Suporte jurídico nas representações propostas ou perante a Procuradoria Geral de Justiça, Procuradoria da República, Controladoria Geral do Estado e União, Tribunais de Contas do Estado e da União e de outros órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal; c) Acompanhamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição de natureza complexa, por específica e exclusiva indicação do Prefeito ou Procurador Geral do Município.	Mês	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

Anapurus/MA, 22 de fevereiro de 2021.

Taciane Ribeiro Sousa Diniz
Pregoeira Oficial da CPL/PMA

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a0c622365426c1c5a9822f0b401f58f0

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 29011030/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

OBJETO: “Eventual contratação de empresa especializada em Serviços especializados em assessoria e consultoria contábil ao Município de Anapurus (administração direta) para o exercício de 2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **Pregão Presencial nº 002/2021**, em 22/02/2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a empresa: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.273.925/0001-19, estabelecida na Rua Eudes Simões, nº 194, centro, Joselândia/MA, valor global de R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
01	Assessoria e consultoria contábil a administração geral, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social e na elaboração do PPA, LDO e LOA.	Mês	12	R\$ 23.300,00	R\$ 279.600,00

Anapurus/MA, 22 de fevereiro de 2021.

Taciane Ribeiro Sousa Diniz
Pregoeira Oficial da CPL/PMA

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 1f43e1442da00382e92e135c03e801e6

PORTARIA 30-2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 30/2021

Defer a Concessão de Renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (APAE).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fundamento às atribuições que me são conferidas pela legislação municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a concessão de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Anapurus/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.667.431/0001-22, tendo como sua representante legal e Presidente o Sr. Sérgio Sousa Marques, por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria na imprensa oficial, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2020.

Art. 2º A portaria entra em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.
Anapurus/MA, 02 de março de 2021.

ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES
Secretária de Assistência Social

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: f8e1457a15741edf0512269b4a4c77c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão

Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h00 (dezesesseis horas) do dia 16 de março de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021 - SRP, do tipo menor preço por lote, tendo por OBJETO: Contratação de empresa da área contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite - MA, 01 de março de 2021. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a27f5f4c6d3d6d93bee6bf339fd05c1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO PE SRP 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO M³	MESSER	M³	20.000	R\$ 48,00	R\$ 960.000,00
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 50 L (SEM CARGA)	MAT	UNID	30	R\$ 2.110,00	R\$ 63.300,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 7 L (SEM CARGA)	MAT	UNID	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 20 L (SEM CARGA)	MAT	UNID	20	R\$ 1.670,00	R\$ 33.400,00
5	KIT VALVULA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	SM	UNID	80	R\$ 370,00	R\$ 29.600,00
6	CARRINHO P/ TRANSPORTE CILINDRO DE AÇO	VONDER	UNID	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
7	UMIDIFICADOR COM MASCARA	SM	UNID	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
TOTAL						R\$ 1.117.500,00

Brejo - MA, 02 de março de 2021.

POLLYANNA MARTINS CASTRO - Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d0d24233b2040563262fcbbbb4774886b

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021

Pregão Eletrônico nº PE 002/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: GASOLINA COMUM
Quantidade: 70.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 5,4200
Valor Final: 5,4200
Valor Total: 379.400,0000
Situação: Homologado em 02/03/2021 10:06:39 Por:

POLLYANNA MARTINS CASTRO
Nome da Empresa: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA -ME
Modelo: COMUM

Item: 0002
Descrição: GASOLINA ADITIVADA
Quantidade: 85.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 5,4400
Valor Final: 5,4400
Valor Total: 462.400,0000
Situação: Homologado em 02/03/2021 10:06:39 Por: POLLYANNA MARTINS CASTRO
Nome da Empresa: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA -ME
Modelo: ADITIVADA

Item: 0003
Descrição: DIESEL S10
Quantidade: 50.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 4,2100
Valor Final: 4,2100
Valor Total: 210.500,0000
Situação: Homologado em 02/03/2021 10:06:39 Por: POLLYANNA MARTINS CASTRO
Nome da Empresa: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME
Modelo: S10

Item: 0004
Descrição: DIESEL COMUM S500
Quantidade: 50.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 4,1100
Valor Final: 4,1100
Valor Total: 205.500,0000
Situação: Homologado em 02/03/2021 10:06:39 Por: POLLYANNA MARTINS CASTRO
Nome da Empresa: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME
Modelo: COMUM S500

POLLYANNA MARTINS CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: b28e086a098021aca76ae9da03e0a499

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 003/2021

Registro de Preços Eletrônico nº PE SRP 003/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: GÁS OXIGÊNIO M³
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico
Valor Referência 52,5000
Valor Final: 48,0000
Valor Total: 960.000,0000
Situação: Homologado em 02/03/2021 10:26:38 Por: POLLYANNA MARTINS CASTRO
Nome da Empresa: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Modelo: MESSER

Item: 0002

Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 50 L (SEM CARGA)

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.185,0000

Valor Final: 2.110,0000

Valor Total: 63.300,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 10:26:38 Por: POLLYANNA MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Modelo: MAT

Item: 0003

Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 7 L (SEM CARGA)

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.035,0000

Valor Final: 1.000,0000

Valor Total: 10.000,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 10:26:38 Por: POLLYANNA MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Modelo: MAT

Item: 0004

Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 20 L (SEM CARGA)

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.725,0000

Valor Final: 1.670,0000

Valor Total: 33.400,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 10:26:38 Por: POLLYANNA MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Modelo: MAT

Item: 0005

Descrição: KIT VÁLVULA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 385,0000

Valor Final: 370,0000

Valor Total: 29.600,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 10:26:38 Por: POLLYANNA MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Modelo: SM

Item: 0006

Descrição: CARRINHO P/ TRANSPORTE CILINDRO DE AÇO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 375,0000

Valor Final: 360,0000

Valor Total: 7.200,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 10:26:38 Por: POLLYANNA MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Modelo: VONDER

Item: 0007

Descrição: UMIDIFICADOR COM MASCARA

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 147,3000

Valor Final: 140,0000

Valor Total: 14.000,0000

Situação: Homologado em 02/03/2021 10:26:38 Por: POLLYANNA MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Modelo: SM

POLLYANNA MARTINS CASTRO

Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: 2a89bbada9d5c3af23886b82de1fe735

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 001/2021. CONTRATADO: MORDECAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ: 34.154.230/0001-27, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto o Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Suprimentos de Informática de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$280.414,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quatorze reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: (FMS, MANUTENCAO DA SECRETARIA, PAB, PSB, AQUIS. EQUIP. HOSPITAL E POSTOS, MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA) - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 02 de março de 2021. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: ce7b40a1e30de859e6ff776a6f79952f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviço Urbanos, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: J.B.F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2021 o contrato Nº 019/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Elétrica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2021. Representante da Contratante: Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-72. Representante da Contratada: Ana Cristina Araújo Cardoso. Buriti (MA). Publique-se.

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviços Urbanos, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: J.B.F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13. Objeto do presente termo de aditivo: Aditar 60 (sessenta) dias o contrato Nº 018/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de transporte, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2021. Representante da Contratante: Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-72. Representante da Contratada: Ana Cristina Araújo Cardoso. Buriti (MA). Publique-se.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 132c179aa9c3dc0a0712b372faabcd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2021-SEMAFIPU/PMC**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-SEMAFIPU/PMC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-PMC		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 MESES		
BENEFICIÁRIO DA ATA: D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME.		
CNPJ: 23.177.062/0001-79	CNPJ: 23.177.062/0001-79	
ENDEREÇO: AV Contorno, 200 - Flora Rica - Balsas/MA		
E-MAIL: adailtonsilva@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Adailton Ribeiro Silva		
CPF Nº: 022.931.714-69	CPF Nº: 022.931.714-69	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	Agência: 0895-8	Conta: 58865-2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	VL. Unitário	VL. Total
1	Adaptador Wifi USB 300 MBPS	Unidade	10	Multilaser	104,83	1.048,30
2	Autotransformador 1500VA 127-220v Bivolt	Unidade	15	Forceline	266,83	4.002,45
3	Bateria CR2032 Pilha 3v bios	Cartela	15	Forceline	5,47	82,05
4	Cabo de Rede Trancado Cat5e Cmx Azul Caixa com 305mt	Caixa	5	Multilaser	806,55	4.032,75
5	Fonte Alimentação Atx Power Station 450w Gbx-500 Af-b C/caixa+cabo	Unidade	10	Multilaser	290,30	2.903,00
6	Mouse USB Óptico 800 Dpi	Unidade	50	Multilaser	39,33	1.966,50
7	Teclado USB Universal para PC Computador Desktop	Unidade	50	Multilaser	55,07	2.753,50
8	Tinta Epson 664 ciano-magenta-black-yellow	Kit	200	Kora	303,23	60.646,00
9	Tinta Canon ciano-magenta-black-yellow	Kit	200	Kora	303,23	60.646,00
10	Toner 83A para impressora HP.	Unidade	220	Premium	127,37	28.021,40
11	Toner 85A para impressora HP.	Unidade	220	Premium	127,37	28.021,40
12	Toner CE 505A (05) para impressora HP.	Unidade	220	Premium	131,57	28.945,40
13	Toner DR 2340 para impressora Brother.	Unidade	250	Premium	135,17	33.792,50
14	Toner x464 e x264 para impressora Lexmark.	Unidade	200	Premium	231,47	46.294,00
15	Toner TN 650 Brother	Unidade	200	Premium	229,60	45.920,00
16	Toner HP BQ series 500A	Unidade	200	Premium	135,07	27.014,00
17	Toner HP H 1000	Unidade	200	Premium	126,60	25.320,00
18	Toner Xerox WC 3260	Unidade	200	Premium	128,43	25.686,00
19	Toner Brother TN 1000	Unidade	200	Premium	123,67	24.734,00
Total						451.829,05

Carolina/MA, 02 de março de 2021 - ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.v

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 0c198aabc1c215ca06665396b76ddd9

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2021-CPL/PMC. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

006/2021-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 007/2021-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de **Materiais de Informática**. Empresa vencedora: **INFOSERVÍCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ. Nº **01.488.094/0001-52**. Valor: **R\$ 555.430,00 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, **02 de março** de 2021. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: 4e1ae78d3959d373950592fa8d856a82

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2020-CPL/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
018/2021-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 013/2018-CPL/PMC, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. **EMPRESA:** ALLIANCA CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL EIRELI, CNPJ nº 35.536.498/0001-96. **VALOR:** R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016. Carolina/MA, 02 de março de 2021. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: ae75ea1f59d1fb2ff2411ee4a5cc4dd4

**ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2021-CPL/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-ERRATA DO AVISO
DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-
CPL/PMC,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº **2541** no dia **19 de fevereiro** de 2021, página 15, Prefeitura Municipal de Carolina-MA, onde se lê: **"R\$ 451.826,08 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos"**, leia-se: **"R\$ 451.829,05 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos"**. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações da **licitação publicadas** anteriormente. Carolina/MA, **02 de março** de 2021. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES** - Pregoeiro.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: dd6effb44f3dc5724d6d3bc6a2d0aac2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DE ERRATA DL Nº 023/2021

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 01 de Março de 2021, na página 07. ONDE SE LÊ-SE: "DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME. LEIA-SE: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME". Chapadinha-MA, 02 de Março de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA DO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 02 de Março de 2021, na página 11. ONDE SE LÊ-SE: "DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME. LEIA-SE: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME". Chapadinha-MA, 02 de Março de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 63383f89721f55f7d35d36f8606f2108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL nº 07 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO -MA, A PARTIR DO DIA 03 DE MARÇO DE 2021 A 15 DE MARÇO DE 2021, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

Considerando a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

Considerando as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

Considerando a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometida do COVID-19.

Considerando que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

Considerando a necessidade de regularização do horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito - MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

Considerando a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL PUBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que

move a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO em face do ESTADO DO MARANHÃO E 217 MUNICÍPIOS, que determinou as seguintes restrições:

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotadas em nível Municipal medidas restritivas no comércio local, resguardadas as singularidades das medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado Maranhão.

Art. 2º - Fica estabelecido horário de funcionamento das 06:00hs às 18:00hs de segunda a sábados, sendo ainda permitido a tolerância de até 02 (duas) horas após o horário permitido, para fins de facilitar o encerramento das atividades, para as seguintes atividades:

- I - Lojas de tecidos, confecções, calçados e aviamentos;
- II - Loja de materiais de construção, depósitos de cimentos e madeiras e demais atividades econômicas ligadas a construção civil;
- III - Lojas agropecuárias, pet shop e vendedores ambulantes da cidade;
- IV - Lojas de moveis, eletrodomésticos e congêneres;
- V - Auto peças, acessórios, oficinas mecânicas de carro, moto e bicicletas;
- VI - Óticas;
- VII - Escritórios de Advocacia e Contabilidade;
- VIII - Distribuidora de Bebidas.
- IX - Clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres;
- X - Lava jato e distribuidora de gás;
- XI - Salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares.

§ 1º Os estabelecimentos destinados à venda de peças de vestuário, caso permitam a prova e a troca de roupas e similares, bem como as lojas de bijuterias, acessórios, óticas e similares deverão adotar medidas para que a mercadoria seja higienizada antes de ser fornecida a outros clientes.

§ 2º Fica determinado que durante o período de pandemia os estabelecimentos comerciais em geral não poderão em hipótese alguma se utilizarem de calçadas, passeios públicos ou outros logradouros públicos como extensão física do estabelecimento.

§ 3º As oficinas mecânicas poderão funcionar em horários extraordinários quando em atendimento a veículos de órgãos oficiais.

§ 4º As atividades comerciais que não funcionam aos sábados em razão da crença religiosa poderão funcionar aos domingos até as 12:00hrs.

§ 5º Pet shop, clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares, funcionarão com atendimento limitado à 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal.

Art. 3º - Poderão funcionar no horário que funcionavam antes das medidas de isolamento e distanciamento para prevenção e combate ao COVID-19, as seguintes atividades econômicas:

- I - Supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres;
- II - Postos de combustíveis e locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros;
- III - Farmácias;
- IV - Academias de ginástica;
- V - Provedores de internet e segurança monitorada.

§ 1º Os supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres, deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;

§ 2º As academias só poderão funcionar com a limitação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, incluindo os profissionais, com a destinação de intervalo de 30 minutos para a higienização dos aparelhos e equipamentos, bem como com a adoção de todas as medidas sanitárias.

§ 3º São considerados para fins deste decreto como locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, os restaurantes, parada de descanso, borracharias e congêneres que sejam localizadas as margens das BRs e Rodovias, os quais deverão observar as medidas higiene e segurança, bem como manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes e mesas existentes no estabelecimento.

§ 4º Restaurantes, bares, pizzarias, estão autorizados a funcionarem até as 22h00, de quarta a domingo, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara e álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 30%(trinta por cento).

§ 5º Lanchonetes, barraquinhas de cachorro quente, espetinho e similares, estão autorizados a funcionarem até as 22h00, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara e álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 30%(trinta por cento).

§ 6º Os estabelecimentos comerciais que funcionarem em espaço fechado deverão respeitarem o limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade normal de atendimento, desde que não ultrapasse a quantidade total de 60 pessoas.

§ 7º Serviços funerários deverão obedecer ao horário de funcionamento normal e seguir as recomendações da ANVISA quanto aos procedimentos fúnebres.

§ 8º Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos de qualquer culto para celebração de missas e cultos, com distanciamento de no mínimo 02(dois) metros entre os fieis, limitação da capacidade em no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, com uso de mascaras para todos os presentes e disponibilização de produtos de assepsia nas entradas, no máximo com a realização de 03(três) eventos por semana.

§ 9º Todas as atividades comerciais que possuem mais de 06 (seis) caixas, deverão providenciar o controle nas entradas com a medição da temperatura dos clientes e fiscalização de espaçamento, uso de álcool em gel, uso de mascaras, de acordo com protocolos sanitários de prevenção.

§ 10º As atividades econômicas não elencadas em nenhum dos artigos anteriores deverão funcionar no horário estabelecido no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 4º Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente adotar todas as medidas de higiene, no que couber, e seguir as seguintes diretrizes:

I - Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 02 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente, bem como para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima também de 2 (dois) metros entre cada cliente.

II - As empresas deverão adotar escala de revezamento de funcionários e/ou alterações de jornada de trabalho, com vistas a diminuir o risco de exposição do trabalhador ao corona vírus.

III - O uso obrigatório de mascaras para Clientes e Funcionários; sendo proibida a entrada de clientes sem mascaras, ficando ainda facultado ao Estabelecimento fornecer mascara aos clientes.

IV - Sempre que possível, deve ser adotado preferencialmente o trabalho remoto ou *home office* para serviços administrativos.

V - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Corona vírus (SARS - CoV - 2).

VI - A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02(duas) horas.

VII - Os funcionários que pertençam a grupos de maior risco, e que ainda não receberam a primeira dose da vacina contra o CORONAVÍRUS, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas com insuficiência cardíaca congestiva refratária e descompensada, pneumopatas, nefropatas em insuficiência renal aguda ou em estágio avançado (estágio 4 e 5), diabéticos refratário ou sem controle apesar do acompanhamento adequado com endocrinologista, oncológicos com neoplasia atual que produza imunodepressão ou em tratamento quimioterápico/radioterápico para o câncer, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem, necessariamente, ser dispensados de suas atividades presenciais, mediante apresentação de laudo e atestado médico que comprovem a patologia quando necessário, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão.

VIII - Funcionários que tenham tido contato com pessoa portadora de COVID-19, bem como aqueles que apresentarem sintomas do mesmo, devem ser afastados por 14 (quatorze) dias sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão, mediante atestado/prontuário/laudo.

IX - As dispensas de que trata no inciso VII deste Artigo não impedem a adoção do regime de trabalho remoto.

X - O cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exime o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

XI - É dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, evitando aglomeração nos caixas.

XII - Organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

XIII - Sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar;

XIV - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias para o retorno das atividades, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das mascaras de proteção.

XV - Promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá ser higienizado uma vez ao dia.

§ 1º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicas e demais serviços de saúde.

§ 2º Os Leilões poderão funcionar apenas com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, dando preferência a presença de compradores, vendedores e colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem as medidas de prevenção constante neste Decreto.

§ 3º - Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão em todo município, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- Distância de segurança entre as pessoas;
- Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e clientes, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- Higienização frequente das superfícies;

- d. Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.
- e. Cabe às instituições bancárias o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.
- f. É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.
- g. É obrigatório a disponibilização de tendas, bancos e cadeias para os clientes em atendimento, bem como colaboradores para fiscalizarem e organizarem as filas e senhas;

§ 4º Os Hotéis e pousadas, e demais estabelecimento de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém deverão se adequar aos seguintes termos:

- a. Somente poderão ser recebidos os pretensos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
- b. As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos limpos e higienizados duas vezes por dia.

§ 5º Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de mascaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto.

§ 6º - Fica proibidas as festas e eventos em locais públicos ou particulares com quantidade superior a 60 (sessenta) pessoas.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e a não adoção das medidas de higiene, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10º da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de Agosto de 1977, sem prejuízo das ações cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto, enseja aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de Agosto de 1977.

- Advertência
- Multa
- Interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º O valor da multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e em caso de reincidência será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo revestido todo o valor arrecadado em ações de prevenção e combate ao novo corona vírus (COVID-19).

§ 3º Em caso de interdição do estabelecimento, para a reabertura será necessária a formalização de termo de ajuste de conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o Infrator.

§ 4º Se o descumprimento de que trata o caput do artigo anterior ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 5º O descumprimento dos dispositivos previsto neste Decreto ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho a fim de que estes possam postular as responsabilizações penais, civis e trabalhistas eventualmente cabíveis.

Art. 6º Fica proibido neste Município à circulação de pessoas em ambientes públicos e privados sem o uso de mascarar.

§ 1º Os descumprimentos das medidas estabelecidas no presente artigo acarretará em multa de R\$ 100,00 (cem) reais, em caso de reincidência a multa será o dobro da anterior.

§ 2º Em caso de recusa do uso correto da máscara, deverá ser acionado a equipe de fiscalização, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 7º Fica proibida, neste município, a circulação de pessoas em qualquer horário, com síndrome gripais, com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, somente é permitida no deslocamento para estabelecimento de saúde.

Art. 8º - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou regional, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

Art. 9º - Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Guarda Municipal, Agente de Transito, Corpo de Bombeiros, Procon, Policia Militar, Policia Civil e Marinha.

Art. 10º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS
02 dias do mês de Março de dois mil vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ee6d02b7f91fe55f3daa5c366d8489e8

PORTARIA Nº. 245/2021

. PORTARIA Nº. 245/2021

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **CONSIDERANDO** o Decreto 006/2021 de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a *Criação da Junta Médica Oficial do Município de Estreito*;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que dispõe o **art. 3º do Decreto acima mencionado.**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão dos Membros da Junta Médica Oficial do Município de Estreito, composta pelos seguintes membros:

I- **Dianinny Cunha Rogalski**, CRM-MA nº: 9928, brasileiro, inscrito no CPF: 042.870.793-96, denominado médico coordenador;

II- **Maria Cristina Mendes Andrade**, CRM-MA nº: 1577, brasileira, inscrita no CPF: 104.343.483-68, denominada médica perita;

III- **Felipe Humberto Quintana Pardo**, CRM-MA nº: 3746, brasileiro, inscrito no CPF: 706.413.741-00, denominado médico perito.

Art. 2º - Com a edição do presente ato, esta portaria terá vigência por prazo indeterminado, podendo os membros serem alterados, de acordo com o interesse da administração pública.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9f7db99face6942f4131cbdc1c8e4ca9

DECRETO MUNICIPAL Nº 006-A DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006-A DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de servidores públicos, quanto aos mesmos se adequarem as normas técnicas para procederem à inspeção médica.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica criada a Junta Médica Oficial, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e servirá de instância técnica superior auxiliar da Secretaria de Administração, atuando com autonomia e soberania em suas decisões técnicas, e terá por atribuição examinar servidor municipal e emitir laudo e parecer técnico de saúde, relativamente a esses mesmos servidores.

Parágrafo único - Os procedimentos periciais regulados neste Decreto aplicam-se aos servidores municipais que demonstrem necessidade de afastamento do serviço, em decorrência de acidente, de patologia e de cirurgias.

Artigo 2º- São instituídas por este decreto as normas técnicas e de procedimentos com a finalidade de orientar os trabalhos da Junta Médica Oficial e dos médicos peritos.

Artigo 3º- A Junta Médica Oficial será composta de 03 (três) médicos, ora denominados peritos, conforme disposto na **Lei 007/1990** (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Estreito), a serem designados por portaria municipal.

§ 1º - A Junta Médica Oficial terá um coordenador, que assumirá a responsabilidade técnica, solidariamente com os demais membros, pelos laudos e exames que a Junta realizar.

§ 2º - Por médico perito entende-se o profissional com a atribuição de pronunciar-se conclusivamente sobre as condições de saúde e de capacitação laborativa do servidor examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente.

§ 3º - O médico perito, no desempenho de suas atividades, deve

ater-se à boa técnica e observar a disciplina legal e administrativa; ser imparcial para não negar o que é legítimo, nem conceder graciosamente o que não é devido.

§ 4º - Nos casos considerados de alta complexidade, poderá a Junta Médica Oficial valer-se do conhecimento de médico especialista, ainda que não integrante do quadro de servidores municipais, a fim de assegurar laudo seguro.

Artigo 4º- A Unidade de Saúde Ocupacional (U.S.O.) convocar o servidor em atestado para exame por parte da Junta Médica Oficial, visando emissão de novo parecer ou laudo, conforme seja o caso.

Artigo 5º- As moléstias, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou deficiência física, apuradas pela Junta Médica Oficial devem ser registrada na ficha funcional do servidor.

Parágrafo único - Nas atas das perícias e exames realizados pela Junta Médica Oficial, o diagnóstico será lançado segundo o código alfanumérico constante da Classificação Internacional de Doenças - CID.

Artigo 6º- O parecer ou laudo emitidos pela Junta Médica Oficial deve observar a legislação em vigor aplicável e ser expresso de acordo com a finalidade da inspeção.

§ 1º- O parecer deve restringir-se a aspectos técnicos e não deve conter expressões que possam indicar pronunciamento sobre o mérito.

§ 2º- O parecer da inspeção de saúde realizada em portadores de moléstias previstas em lei, passíveis de cura ou de controle, deve especificar o período de tempo no qual o inspecionado haverá de ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão do correspondente benefício.

§ 3º- A Junta Médica Oficial solicitará exames complementares em caso de dúvida quanto à patologia apresentada. **§ 4º-** Esses exames serão custeados pelo Município, caso a caso, mediante autorização e indicação da Secretaria da Administração.

Artigo 7º- A Junta Médica Oficial emitirá parecer com as seguintes finalidades:

I- "Apto para o serviço público", quando as condições do inspecionado atenderem todos os requisitos regulamentares, com boas condições de higiene física e mental, tolerando-se, no entanto, lesões e patologia ou restrição física, que não impeçam o exercício da função e desde que compatíveis com a função a ser exercida.

II- "Incapaz temporariamente para o serviço" situação em que a saúde do servidor inspecionado for passível de ser recuperada, a critério médico.

III- "Incapaz definitivamente para o exercício do cargo de investidura", quando o servidor inspecionado apresentar-se definitivamente incapaz para o exercício do cargo, por apresentar lesão, doença ou deficiência física, consideradas incuráveis ou irrecuperáveis, conforme seja o caso, incompatíveis com o cargo investido. Devendo ser readaptado em função de atribuições afins, respeitada a habilitação e o nível de escolaridade exigido, garantida a irredutibilidade de vencimentos.

IV- "Incapaz definitivamente para o serviço público". O servidor será encaminhado para aposentadoria por invalidez na forma prevista no Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 8º- A Junta Médica Oficial deverá emitir o parecer considerando o que está previsto nas normas deste Decreto.

§ 1º - A critério da Administração Municipal, qualquer atestado ou laudo médico poderá se submetido à apreciação da Junta Médica Oficial.

§ 2º - Se do exame procedido na forma do parágrafo anterior resultar suspeita de irregularidade, será determinada a instauração de sindicância para a devida e completa apuração.

Artigo 9º - Na impossibilidade da Junta Médica Oficial pronunciar-se sobre a pré-existência da moléstia ou de deficiência física ou mental do servidor, à data da investidura, a Junta Médica Oficial representará à autoridade competente para instauração de sindicância a fim de apurar os fatos.

Artigo 10 - Os atos desconformes com o previsto neste Decreto serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor por eles responsável às sanções da legislação pertinente.

Artigo 11 - A Junta Médica Oficial entregará ao Departamento de Recursos Humanos o resultado de cada laudo, perícia ou parecer no prazo máximo de 48 horas, contadas de sua conclusão.

Artigo 12 - A Junta Médica Oficial não prescreverá medicação ao servidor examinado, o laudo, a perícia ou o parecer técnico serão elaborados independentemente da concessão ou não da licença.

Artigo 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b773afc51a2b91d8427faa5ca840eff7

PORTARIA Nº 001/2021 - GABINETE DA SEMEC

PORTARIA Nº 001/2021 - GABINETE DA SEMEC
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Designar por um mandato de um ano a Comissão de Acompanhamento de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Estreito-MA, que serão representados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Sirlene Pereira da Silva Aguiar, CPF: 917.447.173-20;
Irenilde Ribeiro da Silva, CPF: 816.234.963-49.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES:

Maria Aparecida Silva Coutinho Cruz, CPF: 335.237.973-49;
Francinalva Gonçalves Dias, CPF: 705.719.023-91.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE ESTREITO-MA:

Alexsandra Rodrigues Fonseca, CPF: 626.080.703-10;
Olindina Andreza Ribeiro, CPF: 381.050.201-49.

Art.2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO-MA, aos 04 (quatro) dias do mês 02 (dois) de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ca683ebe55ad6e4f9b22107b1c578b34

PORTARIA Nº 002/2021 - GABINETE DA SEMEC.

PORTARIA Nº 002/2021 - GABINETE DA SEMEC.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ARTICULADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA OLIMPIADA DE LÍNGUA PORTUGUESA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeado o Senhor **CLOSIEL DA SILVA SANTOS**, portador do CPF: 903.221.003-30, e-mail: closiel3@gmail.com, telefone: (63) 99290-6941, como Articulador do Programa Olimpíada de Língua Portuguesa da Rede Municipal de Estreito-MA.

Art.2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO-MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês 02 (dois) de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f823cd9a74fe2bbee2729c2cd71fb770

PORTARIA Nº 003/2021 - GABINETE DA SEMEC.

PORTARIA Nº 003/2021 - GABINETE DA SEMEC.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ARTICULADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BUSCA ATIVA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Senhora **SIRLENE PEREIRA DA SILVA AGUIAR**, portadora do CPF: 917.447.173-20, e-mail: sirleneaguiar02@gmail.com, telefone: (99) 99150-4211, como Articuladora do Programa Busca Ativa da Rede Municipal de Estreito-MA.

Art.2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO-MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês 02 (dois) de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7759803dd3c1d735cba2e9415119a1d9

PORTARIA Nº 004/2021 - GABINETE DA SEMEC.

PORTARIA Nº 004/2021 - GABINETE DA SEMEC.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ARTICULADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CONVIVA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Senhora **ÉLIA FERREIRA PAULA**, portadora do CPF: 475.174.763-00, e-mail: eliaferreirapaula@gmail.com, telefone: (99) 99176-5878, como Articuladora do Programa Conviva Educação da Rede Municipal de Estreito-MA.

Art.2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO-MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês 02 (dois) de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 19b19218dea4ec22063f44cdd9a7bb89*

PORTARIA Nº 005/2021 - GABINETE DA SEMEC.

PORTARIA Nº 005/2021 - GABINETE DA SEMEC.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ARTICULADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Senhora **ELANA DE ABREU CARDOSO SANTOS**, portadora do CPF: 418.604.701-49, e-mail: elanaabreu@yahoo.com.br, telefone: (99) 99154-6797, como Articuladora do Programa Base Nacional Comum Curricular da Rede Municipal de Estreito-MA.

Art.2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO-MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês 02 (dois) de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 03919d2bd93513fbb7b673354fd6e17d*

PORTARIA Nº 006/2021 - GABINETE DA SEMEC.

PORTARIA Nº 006/2021 - GABINETE DA SEMEC.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ARTICULADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA VOLTA AO NOVO INSTITUTO (AYTON SENNA) DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Senhora **ANA LÚCIA SOUSA DA SILVA TAVARES**, portadora do CPF: 402.364.473-00, e-mail: analuciapedagoga.psicanalista@gmail.com, telefone: (99) 98405-2069, como Articuladora do Programa Volta ao Novo (Instituto Ayton Senna) da Rede Municipal de Estreito-MA.

Art.2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO-MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês 02 (dois) de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: aabd4440fc4e1539a66d56013e225505*

PORTARIA Nº 007/2021 - GABINETE DA SEMEC.

PORTARIA Nº 007/2021 - GABINETE DA SEMEC.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ARTICULADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO CONECTADA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeado o Senhor **JOELVAN BRITO DE ANDRADE**, portador do CPF: 504.831.703-30, e-mail: joelvanandrade@hotmail.com, telefone: (99) 99194-0978, como Articulador do Programa da Educação Conectada da Rede Municipal de Estreito-MA.

Art.2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO-MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês 02 (dois) de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 48d2d69efd0ba62e80480d9ec7f00e24*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021 - SRP.

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público aos interessados, o **CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP**, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais

nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. Tendo em vista necessidade de alteração do edital. Informando que será republicado novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93. Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de março de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 9fc98ca45d856ac6369545e64f2550f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº007/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol -

CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueiras@yahoo.com.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº007/2021	Data/Hora de Abertura 19/03/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de máquinas pesadas (PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de março de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: dab68317b4f7f4b641695311893c9e51

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 -PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2501.001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 12/02/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 -PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2501.001/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de FORTUNA/MA, CNPJ: 06.140.404/0001-0001-67, CEP: 65.760-000, FORTUNA - MA, juntamente com a Senhora, Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária de Administração, Jalycya Rodrigues De Almeida Secretária Municipal De Saúde, aqui denominadas ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 juntamente com a empresa: ACCESS NET EIRELI - ME (CHAVES NET) CNPJ Nº 06.140.404/0001-67 representada pelo Senhor Diego Felipe Varão Chaves - CPF: 029.692.753-84 - RG: 027577352004-4 SSP/MA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVEM:

REGISTRAR os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNIT.	V. MENSAL	MESES	TOTAL GERAL
1	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.	SERV	50 Mbps	95,00	R\$ 4.750,00	12	R\$ 57.000,00
2	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE.	SERV	50 Mbps	95,00	R\$ 4.750,00	12	57.000,00
					R\$ 19.500,00	12	R\$ 114.000,00

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Fortuna, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2021.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a

multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 26 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal De Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

ACCESS NET EIRELI - ME (CHAVES NET)

CNPJ Nº 06.140.404/0001-67

Representante Legal: Diego Felipe Varão Chaves - CPF: 029.692.753-84 - RG: 027577352004-4 SSP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d7ca5905a41ce5cad069d9ebc8be94aa*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 02.2402.002/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a

contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna, no Portal de Transparência do Município, <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail. Fortuna (MA), 02 de março de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: efa42e80546a2ee82b369d76075e4bf9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 0145/2021-GP.

PORTARIA Nº 0145/2021-GP. "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, RESOLVE: Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução no Ano-2021, e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL ABAIXO LISTADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO	NOME	CPF
Fiscal	FABIANA GOMES DE SOUSA	026.356.273-55
Fiscal	PAULO HENRIQUE LIMA BEZERRA	416.123.758-80

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 04 de Fevereiro de 2021. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal. CIÊNCIAS: Fiscal:**

Fiscal:

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7ac400d39e747281889269202d121b66

PORTARIA Nº. 134/2021.

PORTARIA Nº. 134 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenação de Promoção de Esportes, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º - Nomear JARDER RODRIGUES SOARES, portador do CPF nº. 009.231.083-43 e RG nº 0201765320023 SSP-MA, do cargo de Coordenação de Promoção de Esportes, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER** devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 412b8e55e360ebb72e55133016100a5c

PORTARIA Nº. 135/2021.

PORTARIA Nº. 135 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS, portador do CPF nº. 407.651.132-87 e RG nº 229974 SESP-RR, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 43bfccbcdf717687e4c1ecc019392ea

PORTARIA Nº. 136/2021.

PORTARIA Nº. 136 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Patrimônio, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito

Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **JOSÉ FRANCISCO MARQUES DA SILVA**, portador do CPF nº. 029.221.103-11 e RG nº 013352882000-9 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Patrimônio**, **LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER** devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: 6f6275a19494014a1a830690c75e51b2

PORTARIA Nº. 137/2021.

PORTARIA Nº. 137 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessoria de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA.* **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **DEISE SUELEM DE SENA SILVA**, portadora do CPF nº. 068.569.443-73 e RG nº 061524042017-2 SSP-MA, do cargo de **Assessoria de Apoio Administrativo**, **LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: d759c38fd2aad33b2d6f76d99a944dd

PORTARIA Nº. 138/2021.

PORTARIA Nº. 138 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessoria de Manutenção, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA.* **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **AGLEZIA DE SENA SILVA**, portadora do CPF nº. 030.718.493-54 e RG nº 063963662017-1 SSP-MA, do cargo de **Assessoria de Manutenção**, **LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: e1ecfb815a77d2660fc9d2798bb9005e

PORTARIA Nº. 139/2021.

PORTARIA Nº. 139 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessoria de Apoio Administrativo do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA.* **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **LAYDE SOARES NUNES SILVA**, portadora do CPF nº. 029.875.963-24 e RG nº 021212752002-1 SSP-MA, do cargo de **Assessoria de Apoio Administrativo**, **LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: 9278ddb1cdc39191a000a6ce3c168b43

PORTARIA Nº. 140/2021.

PORTARIA Nº. 140 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Manutenção, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA.* **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **RAIMUNDO WENDESON TAYLON SILVA**, portador do CPF nº. 079.772.583-07 e RG nº 051501532014-1 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Manutenção**, **LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** **ANTÔNIO SOARES DE SENA** = Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: fb6329a1e780fb851814aeea7fed532

PORTARIA Nº. 141/2021.

PORTARIA Nº. 141 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Patrimônio, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA.* **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **ANTONIO GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº. 169.994.362-15 e RG nº 000121495299-0 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Patrimônio**, **LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: 481b3c6cb7b675d0f50073af431bc477

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 45304f1c79bc9c25f04794f1332726

PORTARIA Nº. 142/2021.

PORTARIA Nº. 142 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Manutenção, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **EUZAMAR SOARES DE SENA SILVA**, portadora do CPF nº. 329.095.192-87 e RG nº 2174953 SSP-MA, do cargo de Assessor de Manutenção, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9a69dab5f7cd03739881971244c075dc

PORTARIA Nº. 143/2021.

PORTARIA Nº. 143 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessoria de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **FRANCISCA NOGUEIRA SILVA**, portadora do CPF nº. 015.720.381-60 e RG nº 069557092019-5 SSP-MA, do cargo de Assessoria de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5c93f1de024b6c40589048812824f6b9

PORTARIA Nº. 144/2021.

PORTARIA Nº. 144, de 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Assessoria Especial do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - **EXONERAR VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**, portador do CPF nº. 818.783.623-72 e RG nº 225020947, SESP-MA, do cargo em Comissão de Assessoria Especial, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2021
MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificantes para as secretarias de Desenvolvimento Social e Educação do Município de Governador Eugênio Barros - MA. DATA DA ABERTURA: 15.03.2021 HORÁRIO: 8horas e 30 minutos. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 12h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da CPL na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Pregoeira ou equipe de apoio, somente por mídia de PENDRIVE ou através do endereço eletrônico pmgeb.licitacoes@hotmail.com. DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 02 de março de 2021.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: d31da6d576aa49904d895865bbdfc367

PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2021
MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, material de limpeza e material de expediente para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros - MA. DATA DA ABERTURA: 16.03.2021. HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 12h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da CPL na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Pregoeira ou equipe de apoio, somente por mídia de PENDRIVE ou através do endereço eletrônico pmgeb.licitacoes@hotmail.com.DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 02 de março de 2021.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 22e38d46985ccb219ac40452e89768b2

PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2021
MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação da empresa especializada em exames laboratoriais para atender o município de Governador Eugênio Barros - MA. DATA DA ABERTURA: 23.02.2021. HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 12h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da CPL na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Pregoeira ou equipe de apoio, somente por mídia de PENDRIVE ou através do endereço eletrônico

pmgeb.licitacoes@hotmail.com. DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 02 de março de 2021.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 40d663aa7bbe19313742df824a4e91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISO. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO. CONCORRENCIA PUBLICA INTERNACIONAL.
AVISO. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021. INTERNACIONAL. A Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA INTERNACIONAL, no regime de empreitada por MENOR PREÇO da contraprestação mensal, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, por meio de concessão administrativa, de iluminação nas vias públicas no município de Graça Aranha-MA, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 8987/95 e Lei Federal 11.079/04 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 05 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha - MA, 02 de março de 2021.
Milka Veronica Stéfane Silva dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: ca3b4c25352419ed74ea80a1fcc26c13

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES PRESENCIAS Nº 012/2021 E 014/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Aranha MA
Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021. Processo Administrativo nº 01.2801.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 16 de março de 2021 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021. Processo Administrativo nº 01.2801.0003/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 16 de março de 2021 às 11:00 horas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha - MA, 02 de março de 2021
Thiago Campos Pedrosa
Pregoeira

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 51dd7356400ccf3853f20f65954ad930

DECRETO Nº 009/2021, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 009/2021, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE OS FUNCIONAMENTOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E AS METODOLOGIAS DE ENSINO UTILIZADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Sr. UBIRAJARA RAYOL SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que, através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, motivado pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 172 de 2020;
CONSIDERANDO o respeito a res pública, e o princípio basilar da administração pública, como o da legalidade;
CONSIDERANDO o contexto global, e em atendimento as medidas restritivas em combate ao enfrentamento do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DETERMINADO o dia 01/03/2021, o início das aulas nas escolas públicas municipais desta Urbe;

Art. 2º - A metodologia de ensino utilizada nos primeiros dois meses será REMOTA, devendo para tanto as aulas serem exclusivamente ministradas via on-line, e nos meses seguintes, será utilizada a metodologia **HÍBRIDA,** que deverá ser regulamentada em momento oportuno;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

UBIRAJARA RAYOL SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: ccfc3695737dde20f5cd93a38a1409fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Jatobá-MA, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para a abertura e julgamento das propostas de preços referentes a CARTA CONVITE Nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para Construção de Salas de Aula e reforma de

Unidade de Ensino na Zona Rural e na Sede do município de Jatobá. Prevista para o dia 02 de março de 2021 às 09:00 horas. Fica ADIADA, por razão de Luto oficial decretado no município para o dia 05 de março de 2021, às 09:00 horas.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: fb62912fddd7cc3214b8e3362bd38f53*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP - COTA PRINCIPAL

Processo Administrativo nº 02.1301.002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 02/02/2021

HORÁRIO: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP - COTA PRINCIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1301.002/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o Senhor **LUÍZ GONZAGA DE SOUSA** Secretário Municipal de Saúde denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS as empresas a seguir identificadas: **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 04.564.165/0001-47, Inscrição Estadual nº 12.384.134-8, sediada em Avenida Presidente Médici nº. 1034 CEP: 65.631-390 Parque Piauí, Timon - MA, representada pelo Senhor: Emidio Gon Gonçalves santos portador do CPF Nº 096.495.063-49, **MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, portador do CNPJ 29.544.048/0001-42, estabelecida à Avenida Costa Do Mar N 01 Lote Village - Araçagy - São José De Ribamar - MA CEP: 65.110-000, representada pelo Senhor: Marcos Maciel Marques Ribeiro portador do CPF Nº 626.363.593-20, **F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)**, portador do CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antônio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, representada pelo Senhor: Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72, **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 05.348.580/0001-26, Inscrição Estadual: 19450633-9, sediada à AV Nações Unidas, 1069, Vermelha, CEP: 64019-230, TERESINA - PI, representada pelo Senhor: Fabricio Araújo dos Santos portador do CPF Nº 652.688.903-44, **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, portadora do CNPJ Nº 63.424.121/0001-80, Inscrição Estadual nº 12.116.789-5sediada à Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, CEP: 65.031-360, São Luís - MA, representada pelo Senhor: Antônio Carlos Araújo da Costa portador do CPF Nº 006.930.983-33, **J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI (BRAS MÉDICA)**, portadora do CNPJ Nº 20.461.187/0001-38, Inscrição Estadual nº 12.440.064-7, localizada à Rua Lateral Norte, nº 360, Jardim Nova Era, CEP: 65.306-075, Santa Inês - MA, representante: Jordeane Lobato portador do CPF Nº 602.342.363-96 e **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ Nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual nº 19.461.535-9, localizada à Avenida Odilon Araújo, 645, Piçarra, Teresina - PI, representada pelo Senhor: Antônio Cloves Carvalho dos Santos Junior portador do CPF Nº 975.454.733-53, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas **RESOLVEM**: REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando a empresa: **F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)**, portador do CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antônio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, representada pelo Senhor: Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72 na condição de 2ª (segunda colocada)/Cadastro Reserva nos itens vencidos pelas demais empresas, conforme as cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Empresas VENCEDORAS:

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº. 04.564.165/0001-47, Inscrição Estadual nº 12.384.134-8, sediada em Avenida Presidente Médici nº. 1034 CEP: 65.631-390 Parque Piauí, Timon - MA, representada pelo Senhor: Emidio Gon Gonçalves santos portador do CPF Nº 096.495.063-49.
MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 29.544.048/0001-42, estabelecida à Av Costa Do Mar N 01 Lote Village - Araçagy - São José De Ribamar - MA CEP: 65.110-000, representada pelo Senhor: Marcos Maciel Marques Ribeiro portador do CPF Nº 626.363.593-20
F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA) CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antonio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, representada pelo Senhor: Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.348.580/0001-26, Inscrição Estadual: 19450633-9, sediada à AV Nações Unidas, 1069, Vermelha, CEP: 64019-230 , TERESINA - PI, representada pelo Senhor: Fabricio Araujo dos Santos portador do CPF Nº 652.688.903-44
BENTES SOUSA & CIA LTDA CNPJ Nº 63.424.121/0001-80, Inscrição Estadual nº 12.116.789-5sediada à Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, CEP: 65.031-360, São Luís - MA, representada pelo Senhor: Antonio Carlos Araujo da Costa portador do CPF Nº 006.930.983-33
J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI (BRAS MÉDICA) CNPJ Nº 20.461.187/0001-38, Inscrição Estadual nº 12.440.064-7, localizada à Rua Lateral Norte, nº 360, Jardim Nova Era, CEP: 65.306-075, Santa Inês - MA, representante: Jordeane Lobato portador do CPF Nº 602.342.363-96
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual nº 19.461.535-9, localizada à Avenida Odilon Araújo, 645, Piçarra, Teresina - PI, representada pelo Senhor: Antonio Cloves Carvalho dos Santos Junior portador do CPF Nº 975.454.733-53
2ª Colocada/Cadastro Reserva
F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA), portador do CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antonio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues Diretamente nas secretarias municipais que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de JOSELÂNDIA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2021.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº. 04.564.165/0001-47						
LOTE 1 - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	AGULHAS 40X 12	UND	8.000	LABORIMPORT	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00

30	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	RLS	400	ORTOFEN	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2.400	POLYMED	R\$ 1,27	R\$ 3.048,00
47	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	CXS	19	TECHNOFIO	R\$ 113,39	R\$ 2.154,41
58	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	CX	28	SHALON	R\$ 62,50	R\$ 1.750,00
85	SCALP Nº19 DESC.	UND	1600	CIRUTI	R\$ 0,47	R\$ 752,00
88	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	240	WELL LEAD	R\$ 5,58	R\$ 1.339,20
94	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	160	CPL	R\$ 1,14	R\$ 182,40
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 12.274,01
LOTE 2 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
110	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 M	AMP	2400	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00
130	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	UND	720	MISSNER	R\$ 15,88	R\$ 11.433,60
134	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA, 5 KG.	GL	8	FORTSAN	R\$ 52,18	R\$ 417,44
139	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	UND	800	KOLPLAST	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
155	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	CXS	320	BETEL	R\$ 70,65	R\$ 22.608,00
171	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	96	INCOTERM	R\$ 30,43	R\$ 2.921,28
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 42.580,32
LOTE 3 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
175	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	VD	800	FARMACE	R\$ 3,53	R\$ 2.824,00
176	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	VD	800	PRATI DONADUZZI	R\$ 13,65	R\$ 10.920,00
198	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	BIS	2400	PRATI	R\$ 2,79	R\$ 6.696,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 20.440,00
LOTE 4 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
227	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	AMP	800	GREENPHARMA	R\$ 1,73	R\$ 1.384,00
264	LINCOMICINA 300 MG/ 1 ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	160	NEOQUIMICA	R\$ 4,49	R\$ 718,40
265	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FR	160	FARMACE	R\$ 9,85	R\$ 1.576,00
275	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	1920	FARMACE	R\$ 6,18	R\$ 11.865,60
281	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	960	FRESENIUS	R\$ 7,43	R\$ 7.132,80
283	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	800	HIPOLABOR	R\$ 2,93	R\$ 2.344,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 25.020,80
LOTE 5 - MATERIAL PREVENTIVO RAIOS X ESTERELIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
311	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100 M	RL	16	HOSPFLEX	R\$ 60,87	R\$ 973,92
320	REGULADOR P/ OXIGÊNIO	UND	8	PROTEC	R\$ 396,71	R\$ 3.173,68
321	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X GALÃO	GL	8	FUJIFILM	R\$ 369,05	R\$ 2.952,40
322	REVELADOR MANUAL, GALÃO	GL	4	IBF	R\$ 326,06	R\$ 1.304,24
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 8.404,24
LOTE 6 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
336	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS	PCT	240	BIOTEXTIL	R\$ 0,85	R\$ 204,00
339	ESCOVA DENTAL INF.	UND	1600	MEDSIO	R\$ 2,63	R\$ 4.208,00
341	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	CX	16	TECHNOFIO	R\$ 90,71	R\$ 1.451,36
343	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	UND	160	FARMATEX	R\$ 8,32	R\$ 1.331,20
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 7.194,56
VALOR TOTAL						R\$ 115.913,93

F.F. DO REGO JÚNIOR - ME (AMÉRICA FARMA) CNPJ Nº 28.418.343/0001-90
LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
------	--------------------------	-------	-----	-------	---------	-------

1	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	BIOLINE	CX	14	R\$ 280,59	R\$ 3.928,26
6	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G 1/2	PROCARE	UND	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
7	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G 1/2	PROCARE	UND	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
13	ÁLCOOL 70% 1 LT	ITAJÁ	LTS	960	R\$ 16,60	R\$ 15.936,00
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHALYA	RL	320	R\$ 18,45	R\$ 5.904,00
21	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J PROLAB	UND	160	R\$ 5,15	R\$ 824,00
22	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J PROLAB	UND	160	R\$ 5,15	R\$ 824,00
23	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	ORTOFEN	DZS	80	R\$ 16,01	R\$ 1.280,80
24	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	ORTOFEN	DZS	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
26	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	TEXCARE	DZS	640	R\$ 11,01	R\$ 7.046,40
33	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	GOODCOME	PCT	80	R\$ 156,12	R\$ 12.489,60
34	CATETER INTRAVENOSO , Nº. 24	SOLIDOR	UND	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	SOLIDOR	UND	800	R\$ 1,27	R\$ 1.016,00
40	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDSONDA	UND	800	R\$ 1,27	R\$ 1.016,00
41	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	MEDSONDA	UND	320	R\$ 2,05	R\$ 656,00
44	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	LABOR IMPORT	UND	800	R\$ 8,83	R\$ 7.064,00
46	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	VICPHARMA	UND	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
48	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	SOMERVILLE	CXS	19	R\$ 115,99	R\$ 2.203,81
50	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	SOMERVILLE	CXS	19	R\$ 115,99	R\$ 2.203,81
53	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	SOMERVILLE	CXS	19	R\$ 115,99	R\$ 2.203,81
55	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	SOMERVILLE	CXS	19	R\$ 115,99	R\$ 2.203,81
57	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	PROCARE	CX	28	R\$ 63,89	R\$ 1.788,92
60	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	PROCARE	CX	28	R\$ 63,99	R\$ 1.791,72
61	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	PROCARE	CX	28	R\$ 63,99	R\$ 1.791,72
63	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SOMERVILLE	CX	9	R\$ 271,99	R\$ 2.447,91
64	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	PROCARE	CX	19	R\$ 71,99	R\$ 1.367,81
66	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	EUROCEL	UND	160	R\$ 9,89	R\$ 1.582,40
67	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	CIEX	UND	160	R\$ 7,13	R\$ 1.140,80
69	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	DRY	PCT	40	R\$ 17,34	R\$ 693,60
71	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	BRASUTURE	CX	9	R\$ 330,85	R\$ 2.977,65
72	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	BRASUTURE	CX	9	R\$ 330,85	R\$ 2.977,65
79	POLYPROPYLENE 26X36 CM	MARLEX	UND	14	R\$ 231,22	R\$ 3.237,08
89	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	UND	240	R\$ 5,52	R\$ 1.324,80
102	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	MEDSONDA	UND	160	R\$ 1,77	R\$ 283,20
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	MEDSONDA	UND	160	R\$ 2,06	R\$ 329,60
105	SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA	UND	320	R\$ 1,06	R\$ 339,20
TOTAL:						R\$ 99.594,36
LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD.	V. UNIT	TOTAL
112	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	SR	CX	96	R\$ 15,41	R\$ 1.479,36
114	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	SR	CX	96	R\$ 15,41	R\$ 1.479,36

118	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	VICPHARMA	LT	48	R\$ 35,47	R\$ 1.702,56
119	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	RIOQUIMICA	LT	48	R\$ 35,47	R\$ 1.702,56
123	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 7 LITROS	DESCARBOX	UND	320	R\$ 10,50	R\$ 3.360,00
127	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	LABOR IMPORT	UND	3200	R\$ 2,50	R\$ 8.000,00
129	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	LABOR IMPORT	UND	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00
135	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	UND	32	R\$ 66,58	R\$ 2.130,56
137	iodo POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	VICPHARMA	LT	48	R\$ 35,57	R\$ 1.707,36
138	iodo POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	VICPHARMA	LT	48	R\$ 26,55	R\$ 1.274,40
144	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	SOLIDOR	CXS	24	R\$ 30,78	R\$ 738,72
148	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	SOLIDOR	CXS	160	R\$ 41,00	R\$ 6.560,00
149	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	ROMED	UND	40	R\$ 32,03	R\$ 1.281,20
153	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	NUGARD	CX	800	R\$ 150,19	R\$ 120.152,00
154	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVELC/50	DESCARTEX	CXS	240	R\$ 61,11	R\$ 14.666,40
156	NYLON 1.0 C/ AGULHA	PROCARE	CXS	19	R\$ 61,11	R\$ 1.161,09
157	NYLON 2.0 C/ AGULHA	PROCARE	CXS	19	R\$ 61,11	R\$ 1.161,09
159	NYLON 4.0 C/ AGULHA	PROCARE	CXS	19	R\$ 61,11	R\$ 1.161,09
165	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	SR	UND	16000	R\$ 0,42	R\$ 6.720,00
166	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	SR	UND	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	UND	16000	R\$ 0,59	R\$ 9.440,00
170	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	UND	12000	R\$ 1,03	R\$ 12.360,00
172	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	ON CALL PLUS	CX	200	R\$ 50,01	R\$ 10.002,00
173	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/ 50 TIRAS	FACIL	CX	200	R\$ 53,11	R\$ 10.622,00
TOTAL:						R\$ 223.429,75
LOTE 03 MEDICAMENTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD.	V. UNIT	TOTAL
179	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, 20 ML.	PRATI DONADUZZI	FR	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
182	CETOCONAZOL CREME	PRATI DONADUZZI	TB	800	R\$ 4,21	R\$ 3.368,00
185	CINARIZINA 25 MG	NOVA QUIMICA	CMP	16000	R\$ 0,22	R\$ 3.520,00
188	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	BELFAR	VD	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
191	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP	GEOLAB	CMP	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
192	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	CMP	24000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
194	DIPIRONA 500 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	CMP	36000	R\$ 0,32	R\$ 11.520,00
196	iodeto DE POTASSIO 100 ML XAROPE	BELFAR	VD	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
199	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	TEUTO	BIS	1600	R\$ 5,08	R\$ 8.128,00
200	OLEO MINERAL 100 ML	NATUBAB	VD	400	R\$ 4,54	R\$ 1.816,00
201	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	BELFAR	VD	800	R\$ 5,19	R\$ 4.152,00
203	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	PRATI DONADUZZI	FR	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
TOTAL:						R\$ 55.376,00
LOTE 04 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD.	V. UNIT	TOTAL
209	AGUA DESTILADA 500 ML	FARMACE	UND	400	R\$ 5,91	R\$ 2.364,00
211	AGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	VD	480	R\$ 5,71	R\$ 2.740,80
217	AMPICILINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	CMP	1600	R\$ 0,36	R\$ 576,00
218	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	CMP	1600	R\$ 0,13	R\$ 208,00

219	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	CMP	1600	R\$ 0,12	R\$ 192,00
221	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	AMP	800	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
222	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	PRATI DONADUZZI	FR	160	R\$ 4,96	R\$ 793,60
223	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	160	R\$ 4,83	R\$ 772,80
224	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	PRATI DONADUZZI	FR	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
225	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	AMP	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
228	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	240	R\$ 2,25	R\$ 540,00
231	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	ABL	AMP	1600	R\$ 13,72	R\$ 21.952,00
232	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	PRATI DONADUZZI	CX	8	R\$ 137,02	R\$ 1.096,16
239	CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ..	BLAU	AMP	240	R\$ 7,07	R\$ 1.696,80
240	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	AMP	320	R\$ 0,94	R\$ 300,80
241	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	AMP	320	R\$ 0,94	R\$ 300,80
247	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	AMP	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
248	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	CMP	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00
249	DIMETICONA GOTAS, 10 ML.	PRATI DONADUZZI	VD	160	R\$ 2,38	R\$ 380,80
250	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	FARMACE	AMP	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
251	EFORTIL 1 ML 10 MG/ML	BOEHRINGER	AMP	160	R\$ 4,96	R\$ 793,60
258	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	FARMACE	AMP	800	R\$ 0,81	R\$ 648,00
262	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	PHARLAB	BIS	160	R\$ 3,45	R\$ 552,00
268	OXACILINA 1G	BLAU	AMP	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
269	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	R\$ 3,82	R\$ 1.528,00
271	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	TEUTO	AMP	400	R\$ 16,72	R\$ 6.688,00
277	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	FR	1920	R\$ 7,70	R\$ 14.784,00
278	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	1920	R\$ 6,69	R\$ 12.844,80
280	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	960	R\$ 8,12	R\$ 7.795,20
						R\$ 97.456,16
LOTE 5 - MATERIAL PREVENTIVO RAO X ESTERELIZAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD.	V. UNIT	TOTAL
287	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	MSO	UND	8	R\$ 22,09	R\$ 176,72
289	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESCARTÁVEL C/10	MARKMED	PCT	160	R\$ 3,64	R\$ 582,40
292	FILME P/ ECG	IBF	UND	16	R\$ 94,74	R\$ 1.515,84
297	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM	IBF	CX	8	R\$ 433,90	R\$ 3.471,20
298	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM	IBF	CX	8	R\$ 449,11	R\$ 3.592,88
299	FILME PARA ULTRASSOM- DO TIPO ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 110 MM X 20 METROS	SONY	RL	8	R\$ 145,03	R\$ 1.160,24
304	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONEXÃO	DARU	UND	32	R\$ 21,99	R\$ 703,68
306	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	DESCARPACK	UND	160	R\$ 7,09	R\$ 1.134,40
308	PAPANICOLAU TAM. G	VAGISPEC	KIT	400	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00
309	PAPANICOLAU TAM. M	VAGISPEC	KIT	400	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00
312	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	HARBO MEDICAL	RL	16	R\$ 64,01	R\$ 1.024,16
314	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	HARBO MEDICAL	RL	16	R\$ 86,01	R\$ 1.376,16
317	POLIFIX 2 VIAS (MULTIVIAS) - UNID.	MEDSONDA	UND	800	R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
TOTAL:						R\$ 19.833,68
LOTE 06 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD.	V. UNIT	TOTAL
328	ALCOOL 70% 1000ML	ITAJÁ	LT	192	R\$ 16,60	R\$ 3.187,20
332	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	SSWHITE	CX	48	R\$ 133,99	R\$ 6.431,52
333	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	REYMER	UND	8	R\$ 28,01	R\$ 224,08
337	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	CLEAN	PCT	400	R\$ 14,03	R\$ 5.612,00
340	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	FR	32	R\$ 28,01	R\$ 896,32
347	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	UND	40	R\$ 28,01	R\$ 1.120,40
348	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	MAQUIRA	UND	40	R\$ 73,80	R\$ 2.952,00
350	LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID.	SOLIDOR	CX	16	R\$ 39,01	R\$ 624,16
351	LIMALHA DE PRATA 1 POEAO C/50	DFL	CX	36	R\$ 55,04	R\$ 1.981,44
352	LIMALHA DE PRATA 2 POEAOES C/50	DFL	CX	36	R\$ 60,10	R\$ 2.163,60
357	MATRIZ DE ACO 5MM E 7MM	MICRODONT	UND	40	R\$ 6,07	R\$ 242,80
359	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	MAQUIRA	FR	19	R\$ 32,33	R\$ 614,27
362	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	ALLPRIMER	CX	56	R\$ 28,01	R\$ 1.568,56
364	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	TDV	UND	120	R\$ 39,50	R\$ 4.740,00
366	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	SSPLUS	PCT	144	R\$ 3,03	R\$ 436,32
369	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	MICRODONT	CX	16	R\$ 28,06	R\$ 448,96
370	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	SHALON	CXS	16	R\$ 60,01	R\$ 960,16
371	FIO DE SUTURA DE ALGODAO 3.0	SHALON	CXS	16	R\$ 92,01	R\$ 1.472,16
TOTAL:						R\$ 35.675,95
VALOR TOTAL						R\$ 531.365,90

BENTES SOUSA & CIA LTDA CNPJ Nº 63.424.121/0001-80
LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
16	ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	CXS	32	96,08	3.074,56	Shalon
51	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	CXS	19	112,80	2.143,20	Shalon
62	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	CX	9	264,90	2.384,10	Procure
76	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	PAR	1600	4,46	7.136,00	Supermax
96	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UND	80	1,12	89,60	Goodcome
108	SONDA URETRAL Nº 14	UND	640	1,12	716,80	Goodcome
VALOR DO LOTE I					R\$ 15.544,26	

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
120	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13 LITROS	UND	320	14,05	4.496,00	Grandesc
125	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	UND	1600	0,27	432,00	3B
133	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	RL	80	62,70	5.016,00	MDA
164	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	UND	16000	0,49	7.840,00	Descarpack

169	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	UND	20000	0,92	18.400,00	Descarpack
VALOR DO LOTE II					R\$ 36.184,00	
LOTE 03 MEDICAMENTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
177	AMPICILINA 500 MG	CMP	12000	0,54	6.480,00	Prati
184	CIMETIDINA 200 MG, CMP	CMP	12000	0,28	3.360,00	Prati
187	COMPLEXO B CMP	CMP	8000	0,27	2.160,00	Natulab
VALOR DO LOTE III					R\$ 12.000,00	
LOTE 04 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
233	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	AMP	1200	2,03	2.436,00	Teuto
243	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	AMP	1600	2,85	4.560,00	Hypofarma
246	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	AMP	2000	1,62	3.240,00	Teuto
252	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	AMP	1200	1,62	1.944,00	Santisa
254	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	1600	1,87	2.992,00	Nova Farma
266	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	480	8,36	4.012,80	Farmace
276	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	3840	7,80	29.952,00	Fresenius
VALOR DO LOTE IV					R\$ 49.136,80	
LOTE 05 - MATERIAL PREVENTIVO RAIOS X ESTERELIZAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
295	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM	CX	8	205,45	1.643,60	Fuji
305	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXÃO	UND	32	21,63	692,16	NS
318	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)	UND	80	1,08	86,40	Wiltex
VALOR DO LOTE V					R\$ 2.422,16	
LOTE 06 - MATERIAIS ODONTOLOGICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
327	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	CX	32	48,85	1.563,20	Procare
331	ANEST. BENZOTOP 12G	UND	48	7,35	352,80	Cristalia
349	KIT BROCA DE ACABAMENTO	KIT	40	20,50	820,00	Fava
360	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	UND	40	17,00	680,00	FQM
VALOR DO LOTE VI					R\$ 3.416,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 118.703,22		

J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI (BRAS MÉDICA) CNPJ Nº 20.461.187/0001-38

LOTE 01 - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
29	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	ORTOFEN	RLS	320	R\$ 3,45	R\$ 1.104,00
87	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	UND	240	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 2.400,00

LOTE 02 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	-----	------	----------	----------

151	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	MEDIX	CX	640	R\$ 145,00	R\$ 92.800,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 92.800,00
LOTE 04 - MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
263	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	HIPOLABOR	FR	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
273	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	FARMACE	AMP	400	R\$ 4,84	R\$ 1.936,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 3.136,00
LOTE 05 - MATERIAL PREVENTIVO RAI0 X ESTERELIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
293	FILME P/ RAI0 35X43	FUJI	CX	8	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
307	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES	PHARMATEX	CX	160	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 13.280,00
LOTE 06- MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
325	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	FARMACE	LT	96	R\$ 6,99	R\$ 671,04
342	FIO DENTAL 100MTS	HILO	UND	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
363	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	CREMER	VD	24	R\$ 25,50	R\$ 612,00
372	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	PHARMATEX	PCT	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 5.843,04
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 117.459,04
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.516.958/0001-41						
LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	SHALON	14	CXS	R\$ 277,85	R\$ 3.889,90
5	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G 1/2	UNISIS	240	UND	R\$ 6,71	R\$ 1.610,40
8	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	WILTEX	14.400	UND	R\$ 0,16	R\$ 2.304,00
14	ÁLCOOL 70% GEL 500G	ITAJÁ	960	FR	R\$ 10,80	R\$ 10.368,00
25	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	TEXCARE	640	DZS	R\$ 10,16	R\$ 6.502,40
27	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/9 FIOSC/12	TEXCARE	640	DZS	R\$ 12,63	R\$ 8.083,20
28	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	TEXCARE	640	DZS	R\$ 15,27	R\$ 9.772,80
42	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	WILTEX	800	UND	R\$ 0,98	R\$ 784,00
49	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	SHALON	19	CXS	R\$ 113,62	R\$ 2.158,78
74	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	SURGICARE	800	PAR	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
75	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	SURGICARE	1.600	PAR	R\$ 4,52	R\$ 7.232,00
77	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	WILTEX	2.400	UND	R\$ 2,17	R\$ 5.208,00
84	SCALP Nº 27 DESC.	SAFER	2.400	UND	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
104	SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA	80	UND	R\$ 1,14	R\$ 91,20
107	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	800	UND	R\$ 1,14	R\$ 912,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 63.612,68
LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
109	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	THEOTO	160	PCT	R\$ 10,05	R\$ 1.608,00
121	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 20 LITROS	FARMATEX	320	UND	R\$ 17,58	R\$ 5.625,60
122	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 3 LITROS	DESCARPACK	320	UND	R\$ 8,76	R\$ 2.803,20
128	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	WILTEX	1.600	UND	R\$ 2,52	R\$ 4.032,00
141	KIT NICOLAU PEQUENO COMPLETO	VAGISPEC	800	UND	R\$ 4,14	R\$ 3.312,00
142	LÁMINA P/ BISTURI Nº. 10	WILTEX	24	CXS	R\$ 40,31	R\$ 967,44
167	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	S.R	16.000	UND	R\$ 0,63	R\$ 10.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 28.428,24
LOTE 03 MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
178	BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 60 ML	PHARMACIENCE	400	FR	R\$ 4,86	R\$ 1.944,00
193	DIMETICONA 40 MG, CMP	PRATI	16.000	CMP	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00
205	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	NATULAB	800	VD	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.480,00
LOTE 04 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
206	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	HYPOFARMA	2.400	AMP	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
210	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	800	AMP	R\$ 1,04	R\$ 832,00
212	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL AMP. 2 ML	TEUTO	160	AMP	R\$ 3,29	R\$ 526,40
267	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	HIPOLABOR	80	AMP	R\$ 4,02	R\$ 321,60
270	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	400	AMP	R\$ 19,28	R\$ 7.712,00
282	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	NATIVITA	32	PT	R\$ 73,97	R\$ 2.367,04
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 15.839,04
LOTE 05 - MATERIAL PREVENTIVO RAI0 X ESTERELIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
284	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000 ML	RIOQUÍMICA	96	LT	R\$ 5,11	R\$ 490,56
285	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	MSO	8	UND	R\$ 21,78	R\$ 174,24
294	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	480	RL	R\$ 15,92	R\$ 7.641,60
303	GLUTARALDEÍDO 2%	RIOQUÍMICA	19	GL	R\$ 49,01	R\$ 931,19
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 9.237,59
LOTE 06 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
334	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	FAVA	160	UND	R\$ 4,03	R\$ 644,80

353	LUVA DE PROCEDIMENTO EX- PEQ. C/100 UNID.	SUPERMAX	80	CX	R\$ 145,54	R\$ 11.643,20
355	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	SUPERMAX	80	CX	R\$ 145,54	R\$ 11.643,20
356	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	SUPERMAX	80	CX	R\$ 145,54	R\$ 11.643,20
361	OXIDO DE ZINCO 50G	SSWHITE	80	FR	R\$ 6,54	R\$ 523,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 36.097,60
VALOR TOTAL						161.695,15

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 05.348.580/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
4	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	AMP	384	R\$ 6,67	R\$ 2.561,28	FRESENIUS
9	AGULHAS 20X5,5	UND	14400	R\$ 0,17	R\$ 2.448,00	WILTEX
10	AGULHAS 25X7,0	UND	14400	R\$ 0,17	R\$ 2.448,00	WILTEX
11	AGULHA 25x 8,0	UND	14400	R\$ 0,17	R\$ 2.448,00	WILTEX
15	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	CXS	32	R\$ 141,34	R\$ 4.522,88	SHALON
17	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	CXS	32	R\$ 141,34	R\$ 4.522,88	SHALON
18	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	CXS	32	R\$ 96,11	R\$ 3.075,52	SHALON
19	ALGODÃO EM BOLA 95G	PCT	320	R\$ 5,10	R\$ 1.632,00	NEVOA
31	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L	RLS	400	R\$ 18,08	R\$ 7.232,00	DESCARBOX
32	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L	RLS	400	R\$ 11,99	R\$ 4.796,00	DESCARBOX
39	CATEIER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2400	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00	POLYMED
43	COLETOR DE URINA SISIEMA ABERTO, 1.200 ML.	UND	800	R\$ 0,74	R\$ 592,00	MEDSONDA
59	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	CX	28	R\$ 62,19	R\$ 1.741,32	SHALON
70	FRALDA DESCARIÁVEL PEQUENA INFANIIL C/ 10 UNID.	PCT	40	R\$ 17,31	R\$ 692,40	PLENA
73	KIT OBSTÉTRICO CROMADO O C/ AGULHA	CX	9	R\$ 322,24	R\$ 2.900,16	SHALON
81	SCALP Nº 21 DESC.	UND	1600	R\$ 0,47	R\$ 752,00	SOLIDOR
82	SCALP Nº 23 DESC.	UND	8000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00	SOLIDOR
83	SCALP Nº 25 DESC.	UND	8000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00	SOLIDOR
86	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	240	R\$ 5,55	R\$ 1.332,00	FOYOMED

91	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	160	R\$ 5,55	R\$ 888,00	FOYOMED
92	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	160	R\$ 1,13	R\$ 180,80	MEDSONDA
93	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	160	R\$ 1,13	R\$ 180,80	MEDSONDA
95	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	160	R\$ 1,13	R\$ 180,80	MEDSONDA
97	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	UND	80	R\$ 1,13	R\$ 90,40	MEDSONDA
98	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	UND	80	R\$ 1,81	R\$ 144,80	MEDSONDA
100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UND	160	R\$ 1,81	R\$ 289,60	GOODCOME
101	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UND	160	R\$ 1,81	R\$ 289,60	MEDSONDA
106	SONDA URETRAL Nº 08	UND	800	R\$ 1,13	R\$ 904,00	MEDSONDA
	VALOR DO LOTE				R\$ 57.389,24	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
111	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	CX	96	R\$ 15,14	R\$ 1.453,44	WILTEX
113	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	CX	96	R\$ 15,14	R\$ 1.453,44	WILTEX
131	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	PCT	80	R\$ 13,52	R\$ 1.081,60	ESTILO
136	GORRO CIRÚRGICO DESC.C/100	PCT	120	R\$ 51,91	R\$ 6.229,20	PROTDESC
140	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	UND	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00	CRAL
143	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	CXS	24	R\$ 39,82	R\$ 955,68	STERILANCE
146	LAMINA DE BISTURI Nº 22	CXS	24	R\$ 39,82	R\$ 955,68	STERILANCE
147	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	CXS	80	R\$ 39,82	R\$ 3.185,60	DESCARPACK
152	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID	CX	800	R\$ 146,01	R\$ 116.808,00	NUGARD
158	NYLON 3.0 C/ AGULHA	CXS	19	R\$ 59,49	R\$ 1.130,31	TECHNOFIO
161	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	UND	12000	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00	SR
162	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	UND	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00	SR
163	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	UND	16000	R\$ 0,31	R\$ 4.960,00	SR
	VALOR DO LOTE				R\$ 152.556,95	

LOTE 03 MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
180	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	FR	800	R\$ 4,36	R\$ 3.488,00	MARIOL
181	CETOCONAZOL 200 MG CMP	CMP	4800	R\$ 0,51	R\$ 2.448,00	PRATI
183	CETOCONAZOL SHAMPOO	VD	80	R\$ 7,35	R\$ 588,00	NATIVITA
186	CINARIZINA 75 MG	CMP	16000	R\$ 0,26	R\$ 4.160,00	NEOQUIMICA
189	COMPLEXO B XAROPE	VD	800	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00	BELFAR
197	METILDOPA 500 MG, CMP	CMP	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	SANVAL
	VALOR DO LOTE				R\$ 18.668,00	
LOTE 04 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
207	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	AMP	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00	HIPOLABOR
208	ÁGUA DESTILADA 1 LT	UND	400	R\$ 6,31	R\$ 2.524,00	ASFER
213	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	AMP	400	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00	FARMACE
215	AMIODARONA 50 MG/ML	AMP	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00	HIPOLABOR
216	AMPICILINA 1G, INJ.	AMP	800	R\$ 8,43	R\$ 6.744,00	BLAU
226	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMP	800	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00	HYPOFARMA
229	CEFALEXINA 500 MG	CMP	800	R\$ 0,56	R\$ 448,00	U.QUIMICA
230	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	AMP	1600	R\$ 13,30	R\$ 21.280,00	ABL
238	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	AMP	160	R\$ 6,77	R\$ 1.083,20	HIPOLABOR
244	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	AMP	160	R\$ 2,49	R\$ 398,40	U.QUIMICA
253	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	800	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00	NOVAFARMA
255	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	1600	R\$ 2,09	R\$ 3.344,00	NOVAFARMA
256	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	AMP	160	R\$ 1,86	R\$ 297,60	HYPOFARMA
257	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	AMP	800	R\$ 0,76	R\$ 608,00	SAMTEC
259	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	AMP	800	R\$ 6,96	R\$ 5.568,00	BLAU
261	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	AMP	9	R\$ 446,67	R\$ 4.020,03	CSL
272	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	AMP	192	R\$ 5,34	R\$ 1.025,28	SANOFI

274	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	FR	1440	R\$ 3,07	R\$ 4.420,80	FRESENIUS
VALOR DO LOTE					R\$ 60.201,31	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
291	DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL)	UND	1200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00	CRAL
296	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM	CX	8	R\$ 264,97	R\$ 2.119,76	FUJIFILM
300	FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLOS	RL	38	R\$ 7,46	R\$ 283,48	CIEX
301	FITA ONE TOUCH ULTRA CX C/50	CX	38	R\$ 70,31	R\$ 2.671,78	LIFESCAN
302	FIXADOR MANUAL P/ RAIOS XGL	GL	8	R\$ 313,64	R\$ 2.509,12	IBF
310	PAPANICOLAU TAM. P	KIT	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00	CRAL
313	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	RL	16	R\$ 81,11	R\$ 1.297,76	POLAR FIX
315	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	RL	16	R\$ 101,76	R\$ 1.628,16	POLAR FIX
319	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)	UND	80	R\$ 1,08	R\$ 86,40	ADLIN
VALOR DO LOTE					R\$ 13.884,46	
LOTE 06 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
323	ACIDO FOSFORICO 37%C/3 2,5ML SERINGA	UND	72	R\$ 7,24	R\$ 521,28	ALLPLAN
324	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	UND	48	R\$ 25,49	R\$ 1.223,52	COLTENE
326	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	CX	32	R\$ 47,78	R\$ 1.528,96	WILTEX
329	ALGODAO HID. ROLETE	PCT	320	R\$ 2,66	R\$ 851,20	NEVOA
330	AMALGAMA CAPSULA C/50	CX	12	R\$ 85,93	R\$ 1.031,16	SDI
344	FLUOR GEL 200ML	UND	80	R\$ 8,08	R\$ 646,40	SS PLUS
345	FORMOCRESOL 10ML	VD	36	R\$ 16,98	R\$ 611,28	MAQUIRA
346	GERMI-RIO 5L	GL	19	R\$ 47,78	R\$ 907,82	RIOQUIMICA
354	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	CX	40	R\$ 143,34	R\$ 5.733,60	NUGARD
367	SUGADOR DESC.C/40 UNID.	PCT	80	R\$ 9,03	R\$ 722,40	MAX CLEAN
VALOR DO LOTE					R\$ 13.777,62	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 316.477,58	

MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 29.544.048/0001-42						
LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
3	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	AMP	384	R\$ 6,03	R\$ 2.315,52
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	DESCARPACK	UNID	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	DESCARPACK	UNID	2400	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00
45	EQUIPO MICROGOTAS	DESCARPACK	UNID	800	R\$ 1,82	R\$ 1.456,00

54	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	BIOLINE	CXS	19	R\$ 113,62	R\$ 2.158,78
56	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	BIOLINE	CXS	19	R\$ 113,62	R\$ 2.158,78
68	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	NATHY	PCT	40	R\$ 17,31	R\$ 692,40
78	POLYPROPYLENE 15X15CM	REPOL	UNID	14	R\$ 140,89	R\$ 1.972,46
80	PROPÉ DESC.C/100	JJR VIANA	PCT	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
90	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	DESCARPACK	UND	240	R\$ 5,57	R\$ 1.336,80
99	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	MEDSONDA	UND	160	R\$ 1,82	R\$ 291,20
TOTAL						R\$ 22.861,94

LOTE 02 MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
115	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UND	DESCARPACK	CXS	96	R\$ 15,14	R\$ 1.453,44
116	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	SOLIDOR	UNID	64	R\$ 84,39	R\$ 5.400,96
117	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	SOLIDOR	UNID	16	R\$ 85,37	R\$ 1.365,92
126	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	DESCARPACK	PCT	1200	R\$ 15,22	R\$ 18.264,00
132	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	ADLIN	FR	96	R\$ 13,58	R\$ 1.303,68
145	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21	LABOR	CXS	24	R\$ 39,68	R\$ 952,32
150	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CM X 50CM	ORTOFEN	RLS	160	R\$ 17,34	R\$ 2.774,40
160	NYLON 5.0 C/ AGULHA	BIOLINE	CXS	19	R\$ 59,76	R\$ 1.135,44
TOTAL						R\$ 32.650,16

LOTE 03 MEDICAMENTOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
174	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML	FARMACE	VD	800	R\$ 3,53	R\$ 2.824,00
190	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20ML	TEUTO	VD	800	R\$ 3,39	R\$ 2.712,00
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	MEDQUIMICA	CMP	116000	R\$ 0,05	R\$ 5.800,00
204	SECNIDAZOL 1G, CMP	PHARMALAB	CMP	1600	R\$ 2,64	R\$ 4.224,00
TOTAL						R\$ 15.560,00

LOTE 04 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
214	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	HIPOLABOR	AMP	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
220	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	FARMACE	AMP	800	R\$ 1,46	R\$ 1.168,00
234	CINARIZINA 25MG, COMP.	NOVA QUIMICA	CMP	400	R\$ 0,16	R\$ 64,00
236	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	SAMTEC	FR	80	R\$ 75,55	R\$ 6.044,00
245	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	E M S	AMP	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
260	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	PHARLAB	AMP	800	R\$ 13,92	R\$ 11.136,00
279	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FR	1920	R\$ 7,67	R\$ 14.726,40
TOTAL						R\$ 40.398,40

LOTE 05 - MATERIAL PREVENTIVO RAO X ESTERILIZAÇÃO

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
286	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	RSP	UNID	8	R\$ 21,62	R\$ 172,96
288	COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/ 10	MARKMERD	PCT	160	R\$ 3,54	R\$ 566,40
290	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL PCT C/10	AMERICA	PCT	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
316	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100	CIPAMED	RL	16	R\$ 56,21	R\$ 899,36
TOTAL						R\$ 2.238,72

LOTE 06 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
335	CLOREXIDINA 2% 100ML	NEO QUIMICA	VD	48	R\$ 22,61	R\$ 1.085,28
338	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	DENTAL	PCT	40	R\$ 19,12	R\$ 764,80
365	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	MEDENTAL	UNID	120	R\$ 37,98	R\$ 4.557,60
368	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	INJECTA	CX	48	R\$ 10,90	R\$ 523,20
TOTAL						R\$ 6.930,88
TOTAL GERAL						R\$ 120.640,10

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através das Secretarias Municipal de SAUDE, esta Ata de REGISTRO de PREÇOS, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 002/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia (MA) em 01 de março de 2021.

LUÍZ GONZAGA DE SOUSA
Secretário Mun. de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI
CNPJ Nº 20.461.187/0001-38
Representante: Jordeane Lobato portador do CPF Nº 602.342.363-96

MSI COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 29.544.048/0001-42
Representante: Marcos Maciel Marques Ribeiro portador do CPF Nº 626.363.593-20

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.348.580/0001-26
Representante: Fabricio Araujo dos Santos portador do CPF Nº 652.688.903-44

F.F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)
CNPJ Nº 28.418.343/0001-90
Representante: Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72

J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI
CNPJ Nº 20.461.187/0001-38
Representante: Jordeane Lobato portador do CPF Nº 602.342.363-96

BENTES SOUSA & CIA LTDA
CNPJ Nº 63.424.121/0001-80
Representante: Antonio Carlos Araujo da Costa portador do CPF Nº 006.930.983-33

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 08.516.958/0001-41
Representante: Antonio Cloves Carvalho dos Santos Junior portador do CPF Nº 975.454.733-53

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 22839f116dacbafbd792ab6be8fcefce

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Joselândia-MA, no uso de suas atribuições legais, diante das inconsistências operacionais apresentadas durante o período de inscrição, e para fins de concretização dos princípios da publicidade e eficiência da Administração Pública, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021, de 08 de fevereiro de 2021, conforme a seguir especificado:**

1 - No preâmbulo, leia como segue e não como constou:
“nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, art. Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 02/2019.”

2 - No item III, subitem 3.1 leia como segue e não como constou:
3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet, através de requerimento eletrônico através do e-mail: **joselandiaprefeitura@gmail.com**, em formulário disponível no Anexo I, a partir das 0h, do dia 15/03/2021, até às 23h59min, do dia 16/03/2021.

3 - No item IV, leia como segue e não como constou:

IV- DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTO
15 a 16 de março de 2021	INSCRIÇÕES E ENVIO DOS TÍTULOS ATRAVÉS DO E-MAIL joselandiaprefeitura@gmail.com ;
17 de março de 2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - ANÁLISE DE TÍTULO;
19 a 22 de março de 2021	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;
23 de março de 2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL;
24 e 25 de março de 2021	CONTRATAÇÃO/LOTAÇÃO.
As datas estabelecidas neste edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	

4 - No anexo V leia como segue e não como constou:

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____
Nome do candidato: _____
Nº de inscrição: _____

TÍTULOS	VALOR A SER ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I-Curso de capacitação/aperfeiçoamento de no mínimo, 40 (quarenta) horas, desde que realizados entre 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021. (até 5 cursos).		
I-Curso de Pós- Graduação (especialização). Os cursos somente terão validade se comprovados por diploma de especialista ou se no certificado/declaração constar que a Monografia ou Trabalho de Conclusão de curso foram entregues e homologados pelo órgão responsável, como parte necessária para obtenção do título de especialista- Carga horária mínima 360 (trezentos e sessenta) horas.		
III-Licenciatura Plena - não pré-requisito para o cargo.		
IV-Mestrado. Os cursos somente terão validade se comprovados por diploma ou se no certificado/declaração constar que a Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso foram entregues e homologados pelo órgão responsável, como parte necessária para obtenção do título de mestre.		

V-Doutorado. Os cursos somente terão validade se comprovados por diploma ou se no certificado/declaração constar que a monografia ou trabalho de conclusão de curso foram entregues e homologados pelo órgão responsável, como parte necessária para obtenção do título de doutor.		
TOTAL DE PONTOS		

5 - No item VI, subitem 6.3 leia como segue e não como constou:

6.3 Havendo empate na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será: O candidato de maior idade.

6 - Serão mantidas as inscrições efetivadas através da entrega de documentos físicos realizadas nos dias 09 e 10 de fevereiro do corrente ano.

7 - Os demais itens permanecem inalterados.

8 - Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Joselândia-MA, 02 de março de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ab90bbe99f1fc14f1e90f9bece0c7ea66*

PORTARIA Nº 004/2021-SEMED O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2021-SEMED O Secretário Municipal de Educação de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. EDER AMADOR RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a servidora **VANUSA PEREIRA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 261874722003-3 SSP/MA e CPF nº 408.754.903-87, para a função de **Articuladora Municipal do Programa Volta ao Novo (Instituto Ayrton Senna)**. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Joselândia - MA, 1º de Março de 2021. **EDER AMADOR RODRIGUES** Secretário de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dd995929d064aa7c68bd330be55311f4*

PORTARIA Nº 005/2021-SEMED O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2021-SEMED O Secretário Municipal de Educação de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. EDER AMADOR RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a servidora **TEREZA NAJARA DE MIRANDA MATOS**, portadora do RG nº 000080342897-9 SSP/MA e CPF nº 971.212.073-20, para a função de **Articuladora Municipal do Programa Educação Conectada**. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Joselândia-MA, 1º de Março de 2021. **EDER AMADOR RODRIGUES** Secretário de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d47c0d93efe88cc408eb113e122a0f0e*

PORTARIA Nº 002/2021-SEMED O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2021-SEMED O Secretário Municipal de Educação de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. EDER AMADOR RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora do RG nº 000065902096-3 SSP/MA e CPF nº 882.569.873-91, para a função de **Articuladora Municipal do Programa Olimpíada de Língua Portuguesa**. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Joselândia-MA, 1º de março de 2021. **EDER AMADOR RODRIGUES** Secretário de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 840e0b4953a03500696b35b2f27a1386*

PORTARIA Nº 003/2021-SEMED O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2021-SEMED O Secretário Municipal de Educação de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. EDER AMADOR RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a servidora **LOIDE RODRIGUES SILVA**, portadora do RG nº 012608331999-1 SSP/MA e CPF nº 913.644.423-53, para a função de **Articuladora Municipal do Programa Busca Ativa**. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Joselândia-MA, 1º de Março de 2021. **EDER AMADOR RODRIGUES** Secretário de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 21ab43bade70493605084467e5b590af*

PORTARIA Nº 006/2021-SEMED O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2021-SEMED O Secretário Municipal de Educação de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. EDER AMADOR RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a servidora **JACIANE CARVALHO DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 000041637795-5 SSP/MA e CPF nº 983.849.883-15, para a função de **Articuladora Municipal da BNCC (Base Nacional Comum Curricular)**. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Joselândia-MA, 1º de Março de 2021. **EDER AMADOR RODRIGUES** Secretário de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 745def1319ed82bba0e9d18d817dff33*

PORTARIA Nº 001/2021-SEMED O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2021-SEMED O Secretário Municipal de Educação de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. EDER AMADOR RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a servidora **ANDREA KELLY FERREIRA NUNES**, portadora do RG nº 000021433294-2 SSP/MA e CPF nº 816.051.613-49, para a função de **Articuladora Municipal do Programa Conviva Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Joselândia-MA, 1º de Março de 2021. **EDER AMADOR RODRIGUES** Secretário de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b9bad9faf298c2e40c07545f9c39ecce

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA N. 098/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 098/2021 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL E JUNTA DO SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-4), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LUCIANA PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, inscrito no CPF nº. 879.512.661-91 e RG nº 419139 SSP/TO, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR(A) DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE LORETO (CC- 4)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, PRIMEIRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: 61e976dd0d68cfab068d70bf5485e8db

PORTARIA N. 097/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 097/2021 - GAB-PML

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **CLAUDIANA RODRIGUES DIAS**, brasileira, inscrito no CPF nº. 888.862.983-15 e RG Nº 0000880141097-5 SSP/MA, funcionaria efetiva/concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Loreto/MA, Portaria nº 034/1997 de 01 de Setembro de 1997, em virtude da sua aprovação em Concurso Público, **como** Chefe do Setor de Identificação (RG).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: d1f654630e31150e4450c2ce0c225265

PORTARIA N. 099/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 099/2021 - GAB-PML

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **NAANNA CAROLINA COSTA LEITE**, brasileira, inscrito no CPF nº. 605.048.593-31 e RG Nº 038596422009-0 SSP/MA, funcionaria contrata no cargo de DIGITADOR (A) do Município de Loreto/MA, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso IX e Lei Municipal nº 002/2009, **como** Chefe do Setor da CTPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: a1e3e0305f5f7bd5bf77a2a52f0443e7

PORTARIA N. 100/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 100/2021 - GAB-PML

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARENICE LIMA DE SOUSA**, brasileira, inscrito no CPF nº. 916.251.143-20 e RG Nº 012900691999-8 SSP/MA, funcionaria contratada no cargo de DIGITADOR (A) do Município de Loreto/MA, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso IX e Lei Municipal nº 002/2009, **como** Chefe do Posto do CPF e Balcão do Cidadão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: 235be7b35c87ac77cd72ee0cea61b409

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ-MA, PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Às 14h30min (catorzehoras e trinta minutos) do dia 12 (doze) de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, situada na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro Maracaçumé-MA, designada pela Portaria nº 024/2021a Sra. Kelliane Guterres Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente e Licitação realizou a reabertura da sessão pública para julgamento dos documentos de habilitação e julgamento das propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Licitações e Contratos

Administrativos ao Município de Maracaçumé, em conformidade com as normas estabelecidas na licitação supra. O edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, divulgado no Jornal O Estado do Maranhão conforme constam nos autos deste processo. Vencido o horário previsto para a reabertura da sessão e verificada a presença dos licitantes a presidente declarou aberta a sessão, constatando o comparecimento apenas das empresas: a empresa M. R. S. MENDES EIRELI-ME, representada pelo Sr. Leandro Santos da Conceição, portador do CPF: 612.108.523-14. A presidente, em prosseguimento, passou a abertura do envelope "Documentação", colocando à disposição dos presentes os documentos nele contido para exame. Ato contínuo a Presidente informou aos licitantes presentes que rubricassem toda a documentação apresentada, o que foi feito. E em seguida a Presidente e os membros da Comissão de Licitação procedeu a análise dos documentos apresentados. Da análise a comissão verificou que a empresa ATENA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME e M. R. S. MENDES EIRELI-ME apresentou toda documentação nos termos do Edital. Dando prosseguimento, a comissão de licitação de forma unânime declarou HABILITADA: as empresas: ATENA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME e M. R. S. MENDES EIRELI-ME, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame. A presidente informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação. Informamos, ainda, que a partir da publicação do Resultado do Julgamento, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes Proposta de Preços. Em nada mais havendo, o senhor Presidente encerrou a sessão. Eu, Kelliane Guterres Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pelo presidente e pelas licitantes presentes. Maracaçumé - MA, em 12 (doze) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PRESIDENTE-CPL

Kelliane Guterres Ribeiro
Presidente CPL
Portaria 024/2021, de 04/01/2021

Wandemberg Moura de Amorim
Membro - Secretário da CPL
Portaria 086/2021, de 24/02/2021

Gina de Sousa Abreu
Membro da CPL
Portaria 086/2021, de 24/02/2021

LICITANTES

M. R. S. MENDES EIRELI-ME
CNPJ:29.297.800/0001-06
Sr. Leandro Santos da Conceição
CPF: 612.108.523-14

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: 2ed85c37168980bde54ca74db184718e*

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Concorrência nº 001/2021

Processo Administrativo nº 009/2021-CPL/PMM

A Comissão Permanente de Licitação do município de Maracaçumé torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da Concorrência nº 001/2021-CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada execução dos serviços de coleta e destino final de resíduos domiciliares e comerciais com serviços de varrição, capina, poda de árvores, fornecimento de pessoal, ferramentas, EPIs, materiais, máquinas, veículos, transporte e transbordo para o aterro sanitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Orçamento - Anexo I deste Edital.

Foi declarada INABILITADA a empresa J J DA SILVA & SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º12.508.451/0001-13, em razão do descumprimento das exigências do instrumento convocatório. E declarada HABILITADA a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ N.º11.267.604/0001-15, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame.

Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iria interpor recurso contra sua decisão. Estando presente e tendo desistido expressamente do direito do prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento das propostas.

Após a conclusão do Mapa de apuração de preços foi considerada vencedor, por ter apresentado o Menor Preço, Global a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP com o valor global R\$ 2.813.044,86 (dois milhões, oitocentos e treze mil, quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

O presidente informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação.

Informamos, ainda, que a partir da data deste, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Maracaçumé - MA, 27 de fevereiro de 2021.

Dalton Bruno Alves de Oliveira
Presidente da CPL

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: fa467a148305b086db4141fdd6ecf11b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA Nº 054/2021- GABPREFMIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 41 da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores públicos de Mirador, IONEIDE CASTRO CUNHA SANTOS, do cargo efetivo de professora Nível III, mat. 0266, com lotação na Secretaria Municipal de educação, Esporte, Cultura e Lazer e exercício no Jardim de Infância "Os Amiguinhos", desta cidade, conforme consta do processo administrativo nº 0118/2021 da Secretaria de Educação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 02 de março de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f3eced1b15053e52b404e688561ca4f8

PORTARIA Nº 055/2021- GABPREFMIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente, Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 41 da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores públicos de Mirador, WASHINGTON LUIS BARBOSA DE SOUZA, do cargo efetivo de professora Nível II, mat. 0366, com lotação na Secretaria Municipal de educação, Esporte, Cultura e Lazer desta cidade, conforme consta do processo administrativo nº 02/2021 da Secretaria de Educação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 02 de março de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f4d5d42cde8023e96ebf4b458df01d21

PORTARIA Nº 056/2021- GABPREFMIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente, Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 41 da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores públicos de Mirador, EVANEIDE LUIZ DE BARROS, portadora do CPF: 386.547.253-20 do cargo efetivo de professora Nível III, mat. 0636, com lotação na Secretaria Municipal de educação, Esporte, Cultura e Lazer e exercício no UEB. "GENTILEZA LIMA", desta cidade, conforme consta do processo administrativo nº 0120/2021 da Secretaria de Educação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 02 de março de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9f15f2674cc63e4fb50670012468ce50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021 - PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. ORGÃOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2021, em favor da empresa **L. O. SIMÕES BARBOSA (POSTO PORTAL DOS LENÇÓIS)**, inscrita no CNPJ nº **07.153.251/0001-55**, localizada a Rodovia BR 402, s/nº, KM 100, Centro - Morros/MA, CEP: 65.160-00, com o valor global de **R\$ 3.160.450,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E SESSENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, sendo: **Cota Ampla Participação 80% é de R\$ R\$ 2.528.360,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS). COTA RESERVADA 20% é de R\$ 632.090,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 003/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E OS UTILIZADOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.** Morros, 02 de Março de 2021. **George Pinho Carvalho** - Secretário Municipal de Administração do município de Morros/MA.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 1e198983442bcfac593b87bfa4c9f907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE CRC Nº 01/2021 - CPL/PN

EDITAL DE CRC Nº 01/2021 - CPL/PN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

O Município de Paulino Neves, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que está recebendo os pedidos de inscrição do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC para efeito de habilitação ou atualização em licitações que venham a serem realizadas por este Município, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e com as normas estabelecidas neste edital.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

1.1. O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, consoante às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC permite aos interessados a participação em licitações nas modalidades CONVITE, quando não for convidada pelo órgão

licitante, nas TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS e PREGÕES.

1.3. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC somente será expedido às pessoas jurídicas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste edital.

1.4. A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação do edital através do Boletim Municipal, em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão- DOE e no site da Prefeitura Municipal de Paulino Neves, conforme a modalidade respectiva.

1.5. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC expedido em consonância com este edital terá validade de até 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1. Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulino Neves, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos correspondentes, juntamente com requerimento constante no modelo anexo, devidamente assinado. A solicitação deverá ser protocolada, junto ao Setor de Compras/Licitações, localizado na Rua Boa Esperança, s/n, município de Paulino Neves - MA, das 08h00min às 12h00min.

2.1.1. Os interessados que solicitarem a atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações na modalidade Tomada de Preços, conforme artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para atualização, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena, de não atendimento no prazo estipulado, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Compras/Licitações, localizado na Rua Boa Esperança, s/n, município de Paulino Neves - MA.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via originais ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial.

3.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.

3.3. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

3.4. Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1. A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados nos termos do item 2 deste edital.

4.2. Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados pelo Setor de Compras/Licitações, para análise da Comissão designada através de Portaria nº 023/2021 GAB/PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA.

4.3. A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, desde que cumpridas todas as exigências deste edital.

4.3.1. O prazo acima será de 02 (dois) dias úteis, da licitação no caso mencionado no item 2.1.1.

4.4. A Comissão concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou atualização.

4.5. Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

4.6. Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, a mesma expedirá o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC no ramo de atividade constante do contrato social ou instrumento equivalente, em se tratando de pessoas jurídicas; e no ramo de atividade constante do alvará de licença, em se tratando de pessoas físicas.

4.7. No caso de pessoas jurídicas que executem obras e serviços de engenharia, a Comissão deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade para o(s) qual(is) estiver(em) habilitada(s), de acordo com a comprovação da capacidade técnica, nos termos constantes do item 3, do ANEXO III, do presente edital.

4.8. A entrega do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC somente será feita ao responsável legal da empresa ou representante com autorização por escrito, e não será enviado via e-mail e/ou correio.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

5.1. Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, a mesma comunicará à pessoa jurídica ou pessoa física requerente, cabendo à interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

5.2. O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Senhor Prefeito do Município.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nas licitações realizadas pelo Município de Paulino Neves, as seguintes disposições se aplicam:

6.1.1. Os cadastrados poderão apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC em vigência, em substituição aos documentos que fazem parte do Cadastro de Fornecedores de Paulino Neves, desde que o edital admita expressamente tal possibilidade.

6.1.2. Havendo documentos desatualizados do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, o cadastrado terá a opção de apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC e os documentos em vigor em substituição àqueles desatualizados;

6.1.3. É assegurado a todos os licitantes que participam de determinado certame o direito de consulta, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, aos dados das licitantes que apresentaram CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC.

6.1.4. Os documentos apresentados por ocasião da licitação não serão utilizados para a atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC.

7. DOS ANEXOS

7.1. Fazem parte integrante deste edital:

a) Modelo de requerimento para inscrição ou atualização no Cadastro de Fornecedores do Município de Paulino Neves;

b) ANEXO I - Relação de documentos - PESSOA FÍSICA;

c) ANEXO II - Relação de documentos - PESSOA JURÍDICA;

d) ANEXO III - Relação de documentos - PESSOA JURÍDICA (Executora de Obras e Serviços de Engenharia).

Paulino Neves, 01 de Março de 2021

Myrlla Cunha Gomes

Presidente da Comissão Municipal de Licitações de Paulino Neves - MA

PEDIDO DE INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social:

Nome Fantasia:

Atividade:

Comércio

()

Indústria

()

Prestação de Serviços e Obras

()

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

U.F:

Bairro:

CEP:

Fone: ()

Fax: ()

Celular: ()

E-mail:

Representante Legal/Nome Completo:

Vem requerer o que segue:

() Inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município.

() Atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, conforme Certificado sob nº _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Local, data

Assinatura Responsável legal

ANEXO: Documentos exigidos no edital de EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA

ANEXO I

(PESSOA FÍSICA)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade;

1.2. Em se tratando de atualização, a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido no exercício de 2020 e do exercício corrente, dispensa a entrega

do documento constante no item 1.1;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, conforme o caso, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Documento comprobatório de inscrição no cadastro simplificado do produtor rural, nos casos em que o requerente for produtor rural;

2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o licitante estiver situado;

2.5.1. A prova exigida no item anterior, salvo determinação legal diversa, deverá observar o seguinte:

Se o ramo de atividade do licitante for comércio, deverá apresentar prova de regularidade estadual;

a) Se o ramo de atividade do licitante for prestação de serviço, deverá apresentar prova de regularidade municipal;

b) Se o ramo de atividade do licitante envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de regularidade estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável à atividade.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio do requerente;

ANEXO II

(PESSOA JURÍDICA)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES - MA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Cédula de Identidade dos diretores e/ou sócios-gerentes constantes nos atos constitutivos ou representantes legais da pessoa jurídica;

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.3. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.4. Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.5. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização

para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.6. Em se tratando de atualização, a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido no exercício anterior, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:

Alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;

Declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

1.7. É necessário o contrato social onde consta o ramo de atividade em vigor, tendo em vista que o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC será emitido constando o mesmo ramo.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido;

3.2. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, elaborados na forma da lei e com as normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, segundo o porte da entidade: NBC ITG 1000; NBC TG 1000 ou Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais vigentes na data do edital, elaborados com a observância das suas Características Qualitativas e Plano de Contas de Nível 4, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.1. Em se tratando de empresa constituída no exercício

corrente, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial de Abertura, de acordo com as normas citadas no item 4.1., acompanhado de demonstração de faturamento das competências anteriores

ao mês de cadastramento, firmado pelo Administrador ou representante legal e o contabilista responsável;

4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Livro Caixa em substituição às demonstrações contábeis do item 4.1.

4.2 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

Ref.: _____ (identificação da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: _____ (identificação da licitação).

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

(PESSOA JURÍDICA - EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Cédula de Identidade dos diretores e/ou sócios-gerentes constantes nos atos constitutivos ou representantes legais da pessoa jurídica;

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.3. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.4. Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.6. Em se tratando de atualização, a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido no exercício anterior, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:

Alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;

Declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

1.7. É necessário o contrato social onde consta o ramo de atividade em vigor, tendo em vista que o CRC será emitido consoante o mesmo ramo.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Prova de regularidade para com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA e/ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, comprovando que tanto a pessoa jurídica quanto seu(s) responsável(veis) técnico(s) encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

3.2. Certidões de Acervo Técnico (CAT) de, pelo menos, um dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica requerente, expedidas pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA e/ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, comprovando a execução de serviços indicados no contrato social ou instrumento equivalente;

3.3. Apresentação de atestado(s) para o(s) serviço(s) indicado(s) na(s) certidão(ões) a que se refere o item 3.2, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da pessoa jurídica requerente quanto à qualidade dos serviços e materiais empregados, bem como do cumprimento dos prazos de execução;

3.4. A apresentação do atestado especificado no item 3.3, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços ou fornecimento dos bens e materiais, implicará no indeferimento do pedido de inscrição;

3.5. A pessoa jurídica requerente será cadastrada no ramo de atividade em que apresentar comprovação de aptidão para o desempenho, através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestado(s) previstos nos itens 3.2 e 3.3, e desde que esteja previsto no objeto social da pessoa jurídica, tendo como responsável(is) técnico(s) junto ao Município de Paulino Neves o(s) profissional(is) que atender(em) aos itens 3.2 e 3.3;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, elaborados na forma da lei e com as normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, segundo o porte da entidade: NBC ITG 1000; NBC TG 1000 ou Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais vigentes na data do edital, elaborados com

a observância das suas Características Qualitativas e Plano de Contas de Nível 4, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.1. Em se tratando de empresa constituída no exercício corrente, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial de Abertura, de acordo com as normas citadas no item 4.1., acompanhado de demonstração de faturamento das competências anteriores ao mês de cadastramento, firmado pelo Administrador ou representante legal e o contabilista responsável;

4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Livro Caixa em substituição às demonstrações contábeis do item 4.1.

4.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

5.1. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

Ref.: _____ (identificação da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ___ de _____ de 2021.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: _____ (identificação da licitação).

_____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ___ de _____ de 2021.

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: fa429e4b33fdd5c867632327a268613d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP

nº 002/2021, que teve como objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA**, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas COMERCIAL MARANHENSE EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 28.966.665/0001-73, sedia na Rua 06, Qd 11, Nº 58, Cohatrac IV, São Luis/MA, CEP 65.054-640, com o Valor de **R\$ 260.691,70 (duzentos e sessenta mil seissentos e noventa e um real e setenta centavos)**, TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 26.561.755/0001-59, sedia na Rua Bom Pastor, nº 946, Centro, Caxias/MA, CEP 65.607-030, com o Valor de **R\$ 217.933,90 (duzentos e dezesse mil novecentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, M L A S MORAIS, inscrita no CNPJ de nº 30.848.027/0001-08, sediada na Av Avicênha, Qd 18, Loja 07, Calhau, São Luis/MA, CEP 65.071-370, com o Valor de **R\$ 229.898,80 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 708.524,40 (setecentos e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 002/2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: a9f9bb7f7e6aefe1b6f9bd77dc13ae6d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021009. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.972/0001-88. OBJETO: Aquisição de material de construção para Secretária Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial SRP nº 004/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 99.662,79 (noventa e nove mil seissentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 26 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela Contratante e a Sr Cleomar da Silva Nascimento, pela contratada.**

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: f991e39eb2e9b1ee040039bdde5707bd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021010. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº

97.522.972/0001-88. OBJETO: Aquisição de material de construção para Secretária Municipal de Administração, conforme Pregão Presencial SRP nº 004/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 382.459,50 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo.** **VIGÊNCIA:** 26 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela Contratante e a Sr Cleomar da Silva Nascimento, pela contratada.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 764dcdcdcac67784adb864f5c5ad0060

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021011. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.972/0001-88. OBJETO: Aquisição de material de construção para Secretária Municipal de Educação, conforme Pregão Presencial SRP nº 004/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 166.067,92 (cento e sessenta e seis mil sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 Material De Consumo.** **VIGÊNCIA:** 26 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela Contratante e a Sr Cleomar da Silva Nascimento, pela contratada.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: d673493e3dce954f49e58ae09133be83

PORTARIA Nº 114/2021 - GAB

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

EXONERAR A PEDIDO,

REGINA ALVES TEIXEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 000089402398-5 e CPF nº 841.176.723-04, do Cargo de AOSD, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Pio XII - MA / 02 de fevereiro de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: a62b97887ec38cadc86d8c99c47f1210

PORTARIA Nº 115/2021 - GAB

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

EXONERAR A PEDIDO,

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 03705462009-2 e CPF nº 670.127.283-53, do Cargo de AOSD, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA, a partir de 26 de Fevereiro de 2021.

Pio XII - MA / 26 de fevereiro de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 78d93733e6bc1f334af6f56d2a710399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 117, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA ASSESSORIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **CÉLIO ROBERTO LIMA SERENO**, com CPF de nº 252.615.683-15, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-1 - R\$ 3.000,00 - (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), 40/h semanais, de **ASSESSOR EXECUTIVO**, da **ASSESSORIA EXECUTIVA**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 303696ba0efdd46e3bf7ede5d25f0c79

DECRETO Nº. 220, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITOS O DECRETO DE Nº 77/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITOS** o Decreto Municipal de nº 77/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 48be0f0e85abd996d55c912f8366b591

DECRETO Nº. 221, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **NIVIA MARIA FONSECA MORAES PEREIRA**, com CPF de nº 995.294.833-68, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-1 - R\$ 3.000,00 - (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), 40/h semanais, de

ASSESSORA EXECUTIVA, da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 4709a957d994e675f8d09794ec686d5d

DECRETO Nº. 222, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSIONADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo dispostas, em tabela anexa, para os cargos em comissão nominados para a Secretaria de Assistência Social, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	MARIA CLÉDINA LIMA BRANDÃO	Coordenação de Proteção Social Básica - PSB	DAS-4 R\$ 1.700,00 - 40h semanais
02	CAROLINE BARBOSA BRITO	Direção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	DAI-1 R\$ 1.150,00 - 40h semanais
03	IDELCARLA DA SILVA VALE ARAUJO	Assistência Administrativa	DAI-4 R\$ 1.000,00 - 40h semanais

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: fadd05805571c80d50c1d0db526b3d92

DECRETO Nº. 223, 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITOS O DECRETO DE Nº 114/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto Municipal de nº 114/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: fb54c5adfeab97ab24455bda6f374037

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 074/2021 - GAB. MONICA DA S. OLIVEIRA (EXONERAÇÃO)

PORTARIA Nº 074/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - exonerar a pedido a Sra. **MONICA DA SILVA OLIVEIRA** do cargo, de Secretaria Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Ribamar Fiquene -MA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: f0462b6b61f4590b920381612f851039

PORTARIA Nº 076/2021 - GAB. - LAERCIO PONTIN (EXONERAÇÃO)

PORTARIA Nº 076/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,

Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - exonerar a pedido o Sr. **LAERCIO PONTIN**, do cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de março do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 968e837ef1a02e0da6d1ae3c6d703f36

PORTARIA Nº 077/2021 - GAB. - LUIS SABINO B. GUIMARÃES (EXONERAÇÃO)

PORTARIA Nº 077/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - exonerar a pedido o Sr. **LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES**, do cargo de Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de março do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 3d5760ab008f1dd3ebb590d318452243

PORTARIA Nº 079/2021 - GAB. - VALDINES LIMA OLIVEIRA (EXONERAÇÃO)

PORTARIA Nº 079/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS

PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - exonerar a pedido o **Sr. VALDINÊS LIMA OLIVEIRA**, do cargo de Secretário Adjunto de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de março do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 31f2a1b003b34dc9408dbac7699463da

PORTARIA Nº 075/2021 - GAB. - MONICA DA S. OLIVEIRA

PORTARIA Nº 075/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONICA DA SILVA OLIVEIRA**, ao cargo de Diretora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de 01 de março do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: e17754cb49f76fe4eaea217025d04560

PORTARIA Nº 078/2021 - GAB. - LUIS SABINO B. GUIMARÃES

PORTARIA Nº 078/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES**, para o cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de 01 de março do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de março do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: af60fdd7bdd7639e3ee90960634e2c93

PORTARIA Nº 080/2021 - GAB. - VALDINES LIMA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 080/2021 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDENCIS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. VALDINES LIMA OLIVEIRA**, para o cargo de Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de 01 de março do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de março do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: d37d0b680b0b8ba07b51e8bfb3607359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 086/2021-GAB

PORTARIA Nº 086/2021-GAB, de 1º de fevereiro de 2021

Dispões sobre a nomeação do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do Azeitão- MA**, o senhor **JURANDI PEREIRA DE SANTANA**, CPF: **103.898.813-68**, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de fevereiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 888a9a44decca82bb6fbb4ff091f91d5

PORTARIA Nº 087/2021-GAB

PORTARIA Nº 087/2021-GAB, de 1º de fevereiro de 2021

Dispões sobre a nomeação do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do**

Azeitão- MA, o senhor **FELIX GOMES CARREIRO**, CPF: **815.171.573-15**, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de fevereiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 643b399a0bc2ad8718f0076626d1faa8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO Nº08,09,10 E 11/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2021

"Dispõe sobre a implantação da nova ferramenta do Sistema Tributário e Sistema de Nota Fiscal de Serviços - Eletrônica no Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, regulamenta o art. 21 e 54 da Lei Complementar 331/2004 - Código Tributário do Município,

DECRETA

Art. 1º. O pagamento de todos os tributos será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM específico, numerado, com código de barras, dentro dos prazos estabelecidos em Lei ou fixados pela Administração.

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados de forma diversa do *caput* não serão considerados.

Art. 2º. O DAM poderá ser pago nas agências do Banco do Brasil ou em seus correspondentes bancários até seu vencimento.

Parágrafo único. Após o vencimento deverá ser solicitado o DAM atualizado.

Art. 3º. O pagamento do DAM será reconhecido pela instituição financeira, em até 48 horas úteis após o pagamento.

Art. 4º. Os documentos como Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Construção, Habite-se, Certidões, entre outros, serão liberados após o reconhecimento do pagamento, conforme art. 3º deste decreto.

Art. 5º. A partir da publicação desde Decreto, novos modelos de documento serão homologados.

Parágrafo único. Não será aceito emissão de documentos editáveis.

Art. 6º. Os documentos emitidos pelo sistema possuem autenticação eletrônica através de QR-Code.

Art. 7º. Será disponibilizado aos contribuintes, cujo atividade seja Prestação de Serviços, credenciamento de Nota Fiscal de Serviço - Eletrônica, conforme regulamentado em Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Kleber Alves de Andrade **Prefeito Municipal**

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2021

"Dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços - NFS-e, a declaração de serviços tomados e demais obrigações no Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO**

MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, regulamenta os artigos 64 e seguintes da Lei Complementar nº 331/2004 - Código Tributário Municipal, e **CONSIDERANDO** que a administração pública, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais,

DECRETA:

Seção I

Da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e)

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 1º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Decreto é emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

1º - São obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Econômico Fiscal ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresários individuais e sociedades empresárias que se constituam como microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º - Ficam excluídos da obrigatoriedade de que trata o § 1º:

I - contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa;

II - contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedores Individuais - MEI, relativamente à prestação de serviços para pessoas físicas;

III - bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

§ 3º- A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão pelo contribuinte da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), exceto no caso do disposto no inciso II;

§ 4º- A Secretaria Municipal de Finanças pode instituir outras formas de controle de documentos e de declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

§ 5º- A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é vedada aos profissionais autônomos não estabelecidos.

§ 6º- A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e não depende de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) é emitida pelo sistema da Secretaria Municipal de Finanças, com as seguintes informações:

I - quanto à identificação do prestador do serviço:

- nome ou razão social;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou no CNPJ;
- inscrição municipal;
- endereço.

II - quanto à identificação do tomador do serviço:

- nome ou razão social;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou no CNPJ;
- inscrição municipal, se houver;
- endereço;
- e-mail;

III - quanto ao serviço prestado:

- discriminação do serviço, observado o disposto no § 3º deste artigo;
- código do serviço;
- valor total do serviço;
- valor da dedução, se houver;
- exigibilidade do ISSQN, com a indicação, quando for o caso, das situações de exportação, isenção, imunidade, suspensão por

decisão judicial ou suspensão por processo administrativo, relativas ao ISS;

f) indicação de retenção de ISS, quando for o caso;

g) indicação de tributação com base de cálculo fixa, ou pelo regime especial unificado instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Simples Nacional, quando for o caso;

h) valor da base de cálculo, alíquota e valor do ISS apurado;

IV - outras indicações:

a) numeração sequencial, observado o disposto no § 1º deste artigo;

b) data e hora da emissão;

c) competência do imposto;

d) código de verificação de autenticidade;

e) número do Recibo Provisório de Serviços - RPS a que se refere, caso tenha sido emitido;

f) valor do crédito gerado para abatimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, quando for o caso;

g) registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte, observado o disposto no § 5º deste artigo.

h) referência ao site em que a legislação tributária do município de São Domingos do Maranhão está disponível para consulta.

§ 1º- O número da NFS-e é gerado automaticamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo uma numeração específica para cada estabelecimento.

§ 2º - São opcionais, a critério do tomador do serviço, as informações referidas no inciso II do caput, quando o tomador for pessoa natural.

§ 3º- No campo referente à discriminação dos serviços, previsto na alínea "a" do inciso III do caput deste artigo, podem ser inseridas pelo prestador outras informações não obrigatórias, desde que não contrariem dispositivo da legislação municipal.

§ 4º- Os valores totais dos serviços, das retenções, das deduções da base de cálculo do ISSQN, dos descontos, a alíquota do imposto e os casos de suspensão da exigibilidade e de exclusão do crédito tributário devem ser informados pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destes.

§ 5º- O registro das retenções dos tributos federais de que trata a alínea "g" do inciso IV do caput deste artigo é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total da NFS-e, bem como da base de cálculo do ISSQN.

§ 6º- Nos serviços prestados pelos estabelecimentos cartorários e notariais, a NFS-e deve identificar o prestador do serviço pelo nome e pelo CPF do titular do cartório.

§ 7º- Os tomadores de serviços podem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) no endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deve ser emitida quando o prestador de serviços estabelecido no território do Município executar serviço, e quando ocorrer acréscimo do valor do serviço decorrente de reajustamento de preço em virtude de contrato.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de emissão da NFS-e não está sujeita a solicitação do tomador do serviço.

Art. 4º. O tomador ou intermediário do serviço, quando responsável tributário pela retenção e recolhimento do ISSQN, pode promover a aceitação ou rejeição da NFS-e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da NFS-e.

§ 1º- No caso de rejeição da NFS-e pelo responsável tributário, cabe ao prestador solicitar o cancelamento ou substituição da NFS-e, na forma do art. 10 deste Decreto.

§ 2º- O pagamento do ISSQN referente a NFS-e que dependerá de aceite ou rejeição, implicará no aceite tácito da NFS-e.

Art. 5º. Após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da NFS-e, e caso não haja manifestação do tomador ou intermediário do serviço, será aceita de forma tácita, não podendo mais ser rejeitada.

Parágrafo único. Em caso de erro quanto aos elementos constantes da NFS-e, cabe ao responsável tributário requerer seu cancelamento ou a sua substituição, observando o procedimento estabelecido no art. 10 deste Decreto.

Art. 6º. O contribuinte deve emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) para todos os serviços prestados, discriminando-os de forma individualizada.

§ 1º- Somente podem ser descritos vários serviços em uma mesma Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) caso estejam relacionados a um único subitem da Lista de Serviços do Anexo II do Código Tributário do Município de São Domingos do Maranhão, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviços.

§ 2º- O disposto neste artigo não se aplica na emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, hipótese em que podem ser relacionados diversos tomadores em uma mesma NFS-e, desde que observado o disposto na Subseção IV da Seção I deste Decreto.

Art. 7º. A nota fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deve identificar os serviços prestados em conformidade com os subitens da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 331/2004 (Código Tributário do Município de São Domingos do Maranhão).

§ 1º- A emissão da NFS-e com indicação do subitem da Lista de Serviços do Anexo II do Código Tributário do Município de São Domingos do Maranhão que não corresponda aos serviços efetivamente prestados sujeita o infrator às penalidades previstas na lei.

§ 2º- A inobservância do disposto no § 1º caracteriza a emissão de documento fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 8º. No caso de serviços de Construção Civil a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deve conter a identificação do destinatário, a descrição dos serviços, o endereço e inscrição do canteiro de obras no cadastro municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo considera-se estabelecimento prestador os canteiros de construção, instalação ou montagem de estruturas, máquinas e equipamentos, conforme disposto no Código Tributário do Município de São Domingos do Maranhão.

Art. 9º. O prestador de serviços que não tenha emitido Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) em determinado mês ou com status de "cancelada", fica obrigado a declarar ausência de movimento econômico na respectiva competência, através do sistema da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da ausência de movimento.

§ 1º- A obrigação de que trata o caput deste artigo não se aplica aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º- As sociedades uniprofissionais e os profissionais autônomos não podem fazer a declaração de ausência de movimento econômico.

§ 3º- A inobservância do disposto no caput deste artigo caracteriza a falta de entrega de informações exigidas pela legislação, na forma e nos prazos legais ou regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Subseção II

Do Cancelamento ou Substituição da NFS-e

Art. 10º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) pode ser cancelada ou substituída diretamente pelo contribuinte e sob sua exclusiva responsabilidade, através do sistema da Secretaria Municipal de Finanças, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a NFS-e a ser cancelada ou substituída tem que conter, ao menos, os dados do tomador previstos nas alíneas "a", "b" e "e" do inciso II do art. 2º preenchidos;

II - o prazo máximo para o cancelamento ou substituição da NFS-e é de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da sua emissão;

III - no caso de o ISSQN ser devido ao Município de São Domingos do Maranhão, a guia de recolhimento do ISS referente à NFS-e a ser cancelada ou substituída não tenha sido paga.

§ 1º- No caso de não atendimento dos requisitos descritos nos incisos I, II e III do caput deste artigo ou quando a NFS-e for expressamente aceita nos termos do artigo 4º, o cancelamento ou a substituição da NFS-e dependerá de análise pela autoridade fiscal competente.

§ 2º- O cancelamento ou substituição da NFS-e deve ser devidamente justificado, e quando for o caso, da referência ao novo documento fiscal emitido.

§ 3º- Para o cancelamento ou substituição da NFS-e, a autoridade fiscal competente poderá exigir documentos adicionais necessários para comprovação de veracidade do pedido.

Subseção III

Da NFS-e Avulsa

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa pode ser concedida em caráter excepcional para registrar exclusivamente as prestações de serviços por contribuintes de fora do Município de São Domingos do Maranhão cujo ISSQN seja devido aos cofres deste município, devendo ser observado o seguinte:

I - o módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa estará habilitado somente para contribuintes que possuam Senha-Web ou certificado digital;

II - a impressão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa somente será liberada pelo sistema após a comprovação do pagamento do ISSQN correspondente;

III - é gerada pelo sistema uma guia de pagamento para cada Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa emitida;

IV - a Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa poderá ser cancelada diretamente pelo prestador, caso não tenha sido paga a respectiva guia;

V - caso haja pagamento da respectiva guia, o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa deve ser autorizado pela autoridade fiscal.

Subseção IV

Da NFS-e coletiva

Art. 12. Estão autorizados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, a cada fechamento diário, semanal ou mensal, conforme periodicidade definida no art. 13 deste Decreto, quando utilizarem equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou qualquer outra forma de controle da prestação de serviços previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Receitas os prestadores de serviços com as atividades de:

I - estacionamento;

II - cinema;

III - loteria;

IV - cartórios;

V - correios;

VI - exploração de rodovias;

VII - permissionários de transporte coletivo de passageiros;

VIII - ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior;

IX - estabelecimentos reprográficos;

X - teatros, boates e casas de shows;

XI - exploração de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros e de mercadorias.

Parágrafo único. A utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva para outras atividades não relacionadas nos incisos I a XI deste artigo dependerá de autorização específica do Secretário Municipal de Finanças e Receitas mediante requerimento próprio formulado pelo contribuinte.

Art. 13. Os contribuintes que optarem pela emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva devem observar a seguinte periodicidade, de acordo com a atividade:

- I** - estacionamento, a cada fechamento diário;
- II** - cinemas, a cada fechamento diário;
- III** - loterias, a cada fechamento diário;
- IV** - cartórios, a cada fechamento diário;
- V** - correios (coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores), a cada fechamento diário;
- VI** - exploração de rodovias, a cada fechamento diário;
- VII** - permissionário de transporte coletivo de passageiros, a cada fechamento mensal;
- VIII** - estabelecimentos de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior e atividades educacionais de qualquer natureza, a cada fechamento mensal;
- IX** - estabelecimentos reprográficos, a cada fechamento diário;
- X** - teatros, boates e casas de shows, a cada fechamento diário;
- XI** - exploração de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros e de mercadorias, a cada fechamento diário.

Art. 14. Os estacionamentos emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir obrigatoriamente planilha ou mapa de controle de entrada e saída de veículos, em que são registrados a hora da entrada e saída do veículo, a placa do veículo e o preço do serviço prestado.

Art. 15. Os cinemas emissores da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle de prestação de serviços que registre o número total de pessoas por sala e por sessão, a data e o horário das sessões e as receitas diárias totais e por sessão, inclusive as receitas decorrentes de ingressos vendidos antecipadamente pela Internet.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo permiti a emissão de relatórios de vendas colocados à disposição do Fisco municipal.

Art. 16. Os estabelecimentos lotéricos emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizarem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (EFC), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos da movimentação das apostas, contendo a descrição dos jogos, o valor total das apostas e o valor das comissões recebidas.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo devem ficar à disposição do Fisco municipal.

Art. 17. Os cartórios emissores Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem manter obrigatoriamente à disposição do Fisco municipal os documentos exigidos pelo Poder Judiciário Estadual comprobatórios da prestação dos serviços e que registrem as receitas diárias totais de prestação de serviços.

Art. 18. Os correios e suas agências franqueadas que optarem pela emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas relativas aos serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens e valores, courier, de rotulação e despacho de encomendas, de rastreamento, de registro, de guarda-volumes, de achados e perdidos e de posta restante, identificando a espécie de serviço para fins de apuração da base de cálculo do ISSQN.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo ficam à disposição do Fisco municipal.

Art. 19. Os estabelecimentos que prestem serviços de exploração de rodovia, emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas referentes à cobrança de preço ou pedágio dos usuários, incluindo as decorrentes de vendas por sistema de cobrança das cabines ou postos de pagamentos, de vendas antecipadas de tíquetes e de vendas por sistema de cobrança eletrônica.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo ficam à disposição do Fisco municipal.

Art. 20. As concessionárias ou permissionárias de transportes coletivos municipais de passageiros emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem utilizar bilhete de passagem emitido por perfuração, picotamento ou assinalação, contendo, em todas as vias, os dados relativos à viagem, ou contador dotado de catraca ou equipamento similar com dispositivo de irreversibilidade.

Art. 21. Para fins de controle fiscal, as concessionárias ou permissionárias de transportes coletivos de passageiros devem possuir planilhas de controle do movimento diário que contenham obrigatoriamente as seguintes informações:

- I** - denominação "Controle de Movimento Diário";
- II** - nome, endereço e números de inscrição municipal, estadual e CNPJ do estabelecimento prestador;
- III** - números indicados no início e ao final do dia no contador dotado de catraca ou equipamento similar com dispositivo de irreversibilidade, relativos à primeira e à última viagem, bem como a quantidade de vezes que tiver sido atingida sua capacidade máxima de acumulação ou o número do primeiro e do último bilhete de passagem vendido no dia;
- IV** - número total de passagens vendidas diariamente;
- V** - valor total das passagens vendidas no dia;
- VI** - coluna "Observações" para indicação de bilhetes cancelados e outras anotações.

Art. 22. Os estabelecimentos de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio, superior ou que exerçam atividades educacionais de qualquer natureza emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I** - boleto bancário de cobrança, que deve obedecer as normas do Banco Central do Brasil quanto a sua forma, especificações técnicas, dimensão, campos, conteúdo, código de barras e linha digitável, ou carnê de pagamento de prestações escolares, na forma prevista em regulamento;
- II** - Livro de Registro de Matrículas Para o ISS, que deve conter as seguintes informações:
 - a) nome e endereço do tomador dos serviços;
 - b) número e data de matrícula do aluno;
 - c) identificação do curso, com indicação de série, semestre, turno, turma ou nível, conforme o caso;
 - d) data de baixa, transferência ou trancamento de matrícula;
 - e) observações diversas.

§ 1º- No caso de utilização de boleto bancário de cobrança o prestador deve elaborar relatório mensal contendo os valores, quantidades e números dos boletos emitidos, bem como relatório disponibilizado pela instituição financeira, contendo as ocorrências referentes ao título, números, valores e respectivos tomadores dos serviços.

§ 2º- Os contribuintes que já possuam o Livro de Registro de Matrícula de Alunos instituído por outro órgão do Poder Público ficam desobrigados da adoção do Livro de Registro de Matrículas Para o ISS, desde que o mesmo contenha as informações previstas no inciso II deste artigo.

Art. 23. Os teatros, boates e casas de shows emissores de Nota

Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (EFC), devem possuir sistema de impressão de ingressos, bilhetes, cartões, venda de meses, cadeiras e camarotes que registre a receita total diária do estabelecimento, com discriminação dos preços cobrados de acordo com o número de ingressos de cada setor, inclusive a título de consumação mínima, cobertura musical e couvert artístico, bem como aqueles distribuídos a título de cortesia, benefício ou favor como contraprestação de serviço.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo deve permitir a emissão de relatórios de vendas que ficarão à disposição do Fisco municipal.

Art. 24. Os estabelecimentos que prestem serviços de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários e de movimentação de passageiros e mercadorias emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (EFC), devem utilizar sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas referentes à cobrança de preço ou tarifa de utilização de banheiros, duchas e banhos, de guarda-volumes, de carga e descarga, de embarque e desembarque, de manuseio de bagagens e de traslado de passageiros.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo ficam à disposição do Fisco municipal.

Art. 25. Os documentos de controle de que trata esta Subseção devem ser conservados pelo contribuinte e mantidos à disposição do Fisco Municipal pelo período decadencial.

Art. 26. Os contribuintes que utilizem Nota Fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) coletiva em desacordo com o disposto neste Decreto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas na legislação, bem como ao arbitramento da base de cálculo do ISSQN.

Seção II

Do Recibo Provisório de Serviços (RPS)

Art. 27. Na impossibilidade de conexão imediata com o sistema para emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), o prestador de serviços deve emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, cujas informações devem ser posteriormente transmitidas ao sistema, para conversão em Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

Art. 28. O Recibo Provisório de Serviços - RPS tem formato livre, mas deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - a denominação "Recibo Provisório de Serviços - RPS";

II - a numeração do RPS, em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 1 (um), e a identificação da série alfanumérica, quando for o caso;

III - a data de emissão;

IV - a identificação do prestador do serviço;

V - a identificação do tomador do serviço;

VI - as informações quanto ao serviço prestado;

VII - a mensagem: "Este Recibo Provisório de Serviços - RPS - NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e em até 10 (dez) dias."

§ 1º - O Recibo Provisório de Serviços - RPS deve ser emitido em, no mínimo, duas vias de igual teor, sendo uma delas entregue ao tomador do serviço e a outra mantida pelo prestador do serviço até a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e.

§ 2º - O RPS deve ser confeccionado pelo prestador de serviços sem necessidade de autorização prévia por parte do Fisco municipal.

§ 3º - A série alfanumérica de que trata o inciso II do caput deste artigo deve ser representada por até 05 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de identificar o equipamento emissor e deve preceder a numeração do RPS.

§ 4º - No interesse da fiscalização, a Secretaria Municipal de Finanças poderá instituir procedimentos para controle do RPS.

Art. 29. A conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve ser efetivada até o 10º (décimo) dia seguinte ao da sua emissão, não podendo, entretanto, ultrapassar o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao mês de competência.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, podendo ser prorrogado caso o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º - A conversão de que trata o caput deste artigo é realizada:

I - diretamente no sistema; ou

II - por transmissão em lotes, observado o seguinte procedimento:

a) os lotes de RPS são processados pelo sistema, sendo de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente;

b) considerando-se válido o lote, são geradas as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e) para cada RPS emitido;

c) caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote é invalidado e as suas informações não são armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças e Receitas;

d) no caso de não processamento do lote, o sistema informa as inconsistências ocorridas;

e) o contribuinte, de posse das informações das inconsistências do lote, deve realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado;

f) A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deve ser efetuada no prazo definido no caput deste artigo;

§ 3º - A falta de conversão do RPS emitido em Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e caracteriza a não emissão de nota fiscal, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4º - A substituição do RPS após o prazo previsto no caput caracteriza a emissão de documentos fiscais em desacordo com os requisitos regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 30. O RPS não convertido em Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), danificado ou cancelado, deve ser guardado pelo contribuinte durante o prazo previsto na legislação tributária, para verificação pela Administração Tributária, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção III

Da Declaração Mensal de Serviços - DMS

Art. 31. As pessoas jurídicas de direito público ou privado, os órgãos da administração pública direta de quaisquer esferas de governo da federação, as pessoas equiparadas à pessoa jurídica, estabelecidas neste Município, são obrigadas a fornecer ao setor responsável pela gestão tributária, informações fiscais sobre os serviços prestados, intermediados e/ou tomados por meio da Declaração Mensal de Serviços - DMS.

§ 1º - A Declaração Mensal de Serviços - DMS, prevista neste artigo, é uma obrigação acessória destinada ao fornecimento de informações relativas às operações de prestação de serviços, ao Fisco Municipal, contendo:

I. Registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou intermediados, acobertados ou não por documento fiscal, independentemente, da incidência do imposto pertinente;

II. Apuração, se for o caso, do valor da base de cálculo e do imposto a recolher;

III. Informação dos documentos fiscais emitidos, cancelados e/ou extraviados.

§ 2º - Para os fins do disposto neste artigo, o valor do imposto informado ao Fisco Municipal, mediante entrega da Declaração Mensal de Serviços - DMS, pelos sujeitos passivos, equivale ao

próprio lançamento do imposto.

§ 3º. A declaração de que trata o caput deve ser prestada até o dia de vencimento do prazo para pagamento do ISS previsto no Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais, independentemente do local de tributação do ISS.

§ 4º. A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeita o obrigado às penalidades previstas na legislação.

Seção IV

Do Livro Fiscal Eletrônico

Art. 32. O sistema gera eletronicamente o Livro Fiscal Eletrônico, sendo dispensada sua impressão, encadernação, autenticação e guarda.

Seção V

Do Pagamento do ISSQN e da Guia de Recolhimento do ISS

Art. 33. O recolhimento do ISSQN, próprio ou retido de terceiros, deve ser efetuado na rede arrecadadora credenciada pelo Município de São Domingos do Maranhão, exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento do ISS emitida pelo sistema, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Decreto.

Art. 34. O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de São Domingos do Maranhão e os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, exceto quando houver previsão expressa na legislação de obrigatoriedade de recolhimento através de guia municipal; e

II - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de São Domingos do Maranhão, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolhem o ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

Art. 35. No caso de sociedades profissionais, para a geração da guia de recolhimento, deve ser informado, através do sistema da Secretaria Municipal de Finanças até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da prestação do serviço, o número de sócios e de empregados habilitados para a atividade-fim da sociedade.

Parágrafo único. Caso não seja informado o número de sócios e de empregados habilitados para a atividade-fim da sociedade, o ISSQN é calculado com base no número de sócios e de empregados habilitados para a atividade-fim da sociedade informado no mês anterior ao da competência para o qual foi emitida a guia de recolhimento, sem prejuízo do lançamento de eventual diferença do imposto apurada em procedimento fiscal.

Art. 36. Quando há crédito a favor do contribuinte no sistema de emissão de NFS-e da Secretaria Municipal de Finanças, o sistema efetua de forma automática o abatimento do crédito do contribuinte, amortizando-o com débito vincendo do imposto.

Seção V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 37. A partir da publicação deste decreto não serão mais fornecidas autorização para emissão de blocos de notas fiscais, devendo o prestador de serviço realizar a sua inclusão no Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

I - O Deferimento da Inclusão no Sistema de Nota Fiscal Eletrônica está condicionada a devolução dos blocos de notas não utilizados, para serem inutilizados.

II - Os prestadores de serviço que até a data de 01/04/2021 não utilizarem os blocos de notas fiscais de prestação de serviços emitidos manualmente deverão encaminhá-los para serem inutilizados pela Administração Tributária, tendo em vista que a partir da data supra perderão sua validade.

Art. 38. A partir do início do funcionamento do novo sistema de emissão de NFS-e, será bloqueada a emissão de NFS-e referente a competências anteriores a abril de 2021.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizado a emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Kleber Alves de Andrade Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE NFSE

ANEXO II

LISTA DE SERVIÇOS

1 - Serviços de informática e congêneres.

- 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
- 1.02 - Programação.
- 1.03 - Processamento de dados e congêneres.
- 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
- 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- 1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
- 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- 1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

- 2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

- 3.01 - (VETADO)
- 3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

- 4.01 - Medicina e biomedicina.
- 4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 - Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 - Acupuntura.
- 4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 - Serviços farmacêuticos.
- 4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 - Nutrição.
- 4.11 - Obstetrícia.
- 4.12 - Odontologia.
- 4.13 - Ortóptica.
- 4.14 - Próteses sob encomenda.
- 4.15 - Psicanálise.

- 4.16 - Psicologia.
- 4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

- 5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

- 6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

- 7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 - Demolição.
- 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

- 7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 - Calafetação.
- 7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 - (VETADO)
- 7.15 - (VETADO)
- 7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
- 7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

- 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

- 9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

- 10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 - Agenciamento marítimo.
- 10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.

12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.

12.04 - Programas de auditório.

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - (VETADO)

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Funilaria e lanternagem.

14.13 - Carpintaria e serralheria.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão,

fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 - (VETADO) 17.08 - Franquia (franchising).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.

17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 - Estatística.

17.22 - Cobrança em geral.

17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral,

relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de

correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2021

“Dispõe sobre a implantação da nova ferramenta do Sistema Tributário e do Sistema de Nota Fiscal de Serviços - Eletrônica no Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, regulamenta o art. 21 e 54 da Lei Complementar 331/2004 - Código Tributário do Município, e

CONSIDERANDO que a administração pública, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais,

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento de todos os tributos será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM específico, numerado, com código de barras, dentro dos prazos estabelecidos em Lei ou fixados pela Administração.

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados de forma diversa do *caput* não serão considerados.

Art. 2º. O DAM poderá ser pago nas agências do Banco do Brasil ou em seus correspondentes bancários até seu vencimento.

Parágrafo único. Após o vencimento deverá ser solicitado o DAM atualizado.

Art. 3º. O pagamento do DAM será reconhecido pela instituição financeira, em até 48 horas úteis após o pagamento.

Art. 4º. Os documentos como Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Construção, Habite-se, Certidões, entre outros, serão liberados após o reconhecimento do pagamento, conforme art. 3º deste decreto.

Art. 5º. A partir da publicação desde Decreto, novos modelos de documento serão homologados.

Parágrafo único. Não será aceito emissão de documentos editáveis.

Art. 6º. Os documentos emitidos pelo sistema possuem autenticação eletrônica através de QR-Code.

Art. 7º. Será disponibilizado aos contribuintes, cujo atividade seja Prestação de Serviços, credenciamento de Nota Fiscal de Serviço - Eletrônica, conforme regulamentado em Decreto.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Kleber Alves de Andrade

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2021

“Regulamenta os artigos 287 e seguintes da Lei Municipal n.º 331/2004 - Código Tributário do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal Da República;

“Dispõe sobre a implantação da nova ferramenta do Sistema Tributário e Sistema de Nota Fiscal de Serviços - Eletrônica no Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão e na Constituição da República Federativa do Brasil, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o parcelamento tributário permanente para cobrar com rapidez e eficiência os créditos tributários oriundos de obrigações inadimplidas;

DECRETA

Art. 1º. Os créditos tributários de que trata a Lei Complementar nº 331, 29 de novembro de 2004 - Código Tributário Municipal, serão concedidas o parcelamento respeitado o disposto neste decreto.

Art. 2º. Regula-se débitos dos contribuintes do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou não, ajuizados ou por ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, cuja apuração e consolidação desses créditos tenham ocorridos até a data do protocolo do pedido de parcelamento.

Parágrafo único. O deferimento ocorrerá mediante o preenchimento dos pressupostos exigidos na Lei Complementar nº 331/2004 - Código Tributário Municipal, pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. O parcelamento consiste na divisão do montante do tributo devido e seus acréscimos, desde que ainda não parcelados, a serem pagos em parcelas periódicas, gerando uma nova oportunidade para a satisfação do crédito tributário do município de São Domingos do Maranhão.

Art. 4º. O montante da dívida a ser considerada na ocasião da apuração e consolidação incluirá o valor principal, a correção monetária, as penalidades pecuniárias, acaso existentes, os juros de mora, a multa moratória e quaisquer outros encargos dispendidos pelo Município de São Domingos do Maranhão,

além de honorários e das custas processuais, no caso de o débito estar sendo cobrado judicialmente.

Parágrafo único. A partir da data da consolidação, o saldo devedor do contribuinte será atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme art. 276 da Lei Complementar 331/2004 - Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Não haverá aplicação de multa por infração sobre débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão ao parcelamento.

Art. 6º. O pedido de parcelamento, uma vez deferido, sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste decreto, constituindo confissão irrevogável e irretratável da dívida reconhecida e confessada.

Parágrafo único. O parcelamento não exime o contribuinte ao pagamento regular dos tributos municipais posteriores ao pedido do parcelamento.

Art. 7º. O crédito parcelado administrativo é uma prerrogativa do Município e não gera direito adquirido, não se configurando transação ou novação de dívida, podendo não ser aceito ou ser rescindido de ofício, se constatado o não cumprimento de seus requisitos.

Art. 8º. A Procuradoria-Geral do Município procederá à suspensão da ação de execução fiscal dos créditos parcelados no âmbito do processo judicial respectivo, em até cinco dias após a efetivação do parcelamento do débito.

Art. 9º. O pedido de parcelamento poderá ser requerido pelo contribuinte devedor principal, as pessoas físicas, responsáveis ou corresponsáveis, ou ainda, bastando apenas anexar ao requerimento, conforme modelo constante dos Anexos I e II, deste decreto, certidão expedida pela Secretaria Municipal de Finanças comprovando a sua condição de devedor e o montante da dívida consolidada;

§ 1º. No caso de o devedor ser pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve ser subscrito tanto pelo sócio administrador ou sócio gerente, quanto pelo responsável perante o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando não houver coincidência entre essas pessoas;

§ 2º. No caso de pessoa jurídica cujos atos constitutivos estejam baixados, o requerimento poderá ser realizado em nome da pessoa jurídica, a pedido do titular ou de um dos sócios;

§ 3º. No caso de débitos cuja cobrança tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios, o requerimento poderá ser realizado em nome da pessoa jurídica, a pedido do titular ou de um dos sócios integrantes do polo passivo da ação de execução;

§ 4º. A formalização do parcelamento fica condicionada ao pagamento da 1ª (primeira) parcela, nos termos do artigo 19, deste decreto.

Art. 10º. No caso de execução fiscal em curso, o parcelamento só será efetivado com a inclusão na consolidação da integralidade da dívida cobrada no processo judicial, dela excluindo-se as custas processuais e honorários advocatícios, que serão pagos na forma estabelecida no artigo 12, deste decreto, sendo, pois, vedado o parcelamento parcial de débitos cobrados em uma mesma execução fiscal.

§ 1º. A Procuradoria-Geral do Município procederá à suspensão da ação de execução fiscal dos créditos parcelados no âmbito do processo judicial respectivo, em até cinco dias após a efetivação do parcelamento do débito.

§ 2º. A execução fiscal prosseguirá nos casos de rescisão do termo de parcelamento.

§ 3º. Para parcelar débitos que se encontrem em discussão judicial, cuja ação tenha sido proposta pelo sujeito passivo, este deverá cumulativamente:

- I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados;
- II - renunciar a quaisquer alegações de direitos sobre os quais se fundem as ações judiciais;
- III - protocolar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c", do inciso III, do

caput do artigo 487, do Código de Processo Civil.

Art. 11º. Não será objeto de parcelamento, o crédito de qualquer natureza, relativo ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do contribuinte que:

- I - tenha sido beneficiado por moratória geral ou individual;
- II - retidos ou não, o sujeito passivo é o responsável tributário;
- III - não possua inscrição nos cadastros do Município;
- IV - já possua parcelamento, relativo à mesma dívida;
- V - referentes aos períodos em que o sujeito passivo for optante do Regime Especial Unificado, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;
- VI - possua 02 (dois) parcelamentos não liquidados.

Art. 12. Na hipótese de execução dos créditos tributários ajuizados simultaneamente à adesão do contribuinte ao parcelamento, as custas processuais e os honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução serão pagas à vista, sendo condição essencial para o deferimento do pedido de parcelamento.

Parágrafo único. O pagamento das guias de custas processuais e honorários advocatícios deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 13. A formalização do pedido de parcelamento ocorre através de requerimentos, na forma estabelecida no artigo 9º deste decreto.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser endereçado ao Secretário Municipal de Finanças, protocolado na sede administrativa da Prefeitura de São Domingos do Maranhão.

Art. 14. O contribuinte devedor, o terceiro interessado ou seus sucessores, os mesmos deverão juntar obrigatoriamente para a adesão do parcelamento os seguintes documentos:

- I - No caso de pessoa jurídica:
 - a) cópia do contrato social da empresa e todas as alterações posteriores ou Certidão Simplificada, atualizada, expedida pela JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão;
 - b) cópias dos documentos pessoais do sócio administrador ou sócio gerente, a exemplo do RG - Registro Geral e da inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física, comprovante de residência, inclusive, para Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte ou Empresário Individual;
 - c) cópias dos documentos pessoais do responsável perante o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando ele não for o sócio administrador ou sócio gerente;
 - d) cópia do cartão de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

II - No caso de pessoa física, as cópias dos documentos pessoais do requerente, a exemplo do RG - Registro Geral e inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física e cópia do comprovante de residência.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, a Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, aquelas definidas como tal no artigo 3º, da Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações;

§ 2º. O Empresário Individual é aquele que exerce profissionalmente em nome próprio a atividade econômica organizada, visando a produção de bens ou serviços, ou ainda, a circulação de mercadorias, estando regularmente registrado no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas.

Art. 15. O processo de parcelamento sempre observará os pressupostos para a sua concessão, e que poderá ser deferido ou indeferido, no prazo de 15 dias, contados da data de protocolo.

Parágrafo único. Qualquer circunstância ou condição que seja imposta a que alude o *caput*, e necessite ser sanada, o prazo começa a contar após a data de comprovação do cumprimento da referida.

Art. 16. Da decisão de indeferimento do pedido de parcelamento caberá recurso ao Conselho de Contribuintes de São Domingos do Maranhão, no prazo de 15 (quinze) dias,

contados a partir da ciência da decisão ou de sua publicação no órgão de comunicação oficial do Município ou no átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;

Art. 17. A cada pedido de parcelamento será obrigatoriamente formado um novo processo relativo ao seu determinado crédito tributário, desde que ainda não tenham sido incluídos em parcelamentos anteriores.

Art. 18. Serão permitidos até 03 (três) parcelamentos de créditos tributários, relativos ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para cada contribuinte, desde que distintas as dívidas.

Parágrafo único. Incluem-se na contagem a que alude o caput deste artigo os parcelamentos rescindidos e os considerados inadimplidos, inscritos ou não na Dívida Ativa.

Art. 19. O parcelamento se dará em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com prazo não superior a vigência do exercício da gestão.

§ 1º. A 1ª (primeira) parcela não será inferior a 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor total da dívida apurada e consolidada.

§ 2º. O pagamento da 1ª (primeira) parcela terá que ser efetuado na data do protocolo do pedido do parcelamento.

§ 3º. As demais parcelas subsequentes do referido parcelamento, ficará para o mesmo dia da configuração do ato.

§ 4º. Em eventualidade de feriado local ou ausência de expediente bancário, o pagamento da parcela será prorrogado e deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente à data do vencimento.

§ 5º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado;

§ 6º. A parcela mínima fixada para pessoa jurídica não poderá ser inferior a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

§ 7º. A parcela mínima fixada para pessoa jurídica que se enquadre como EPP - Empresa de Pequeno Porte não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 8º. A parcela mínima fixada para pessoa jurídica que se enquadre como ME - Microempresa não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 9º. A parcela mínima fixada para a pessoa jurídica que se enquadre como Empresário Individual - Microempreendedor Individual e as empresas optantes do simples nacional, não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 10º. A parcela mínima fixada para pessoa física não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 20. O sujeito passivo em processamento da recuperação judicial, nos termos dos artigos 51, 52 e 70, da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá parcelar seus débitos com o Município em até 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Se deferido o processamento da recuperação judicial, o requerimento de parcelamento será instruído com:

I - documento de identificação do administrador judicial, se pessoa física, ou do representante legal do administrador judicial, se pessoa jurídica, ou ainda do procurador legalmente habilitado, se for o caso;

II - no caso de administrado judicial pessoa jurídica, o termo de compromisso de que trata o artigo 33, da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;

III - cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

§ 2º. Se ainda não foi deferido o processamento de recuperação judicial, cópia da petição inicial de recuperação judicial devidamente protocolada;

§ 3º. Os débitos que se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o mesmo deverá ser comprovado que desistiu expressamente e de forma irrevogável de

quaisquer alegações de direitos sobre as quais se fundem a ação judicial ou recurso administrativo.

Art. 20. O contribuinte não poderá ter mais de 1 (um) parcelamento referente ao processo de recuperação de judicial.

§ 1º. O parcelamento deverá abranger a totalidade dos débitos do sujeito passivo, cuja a exigibilidade não esteja suspensa.

Art. 21. A não concordância com o valor do débito consolidado, poderá ser requerido a revisão da consolidação, mediante simples pedido nos autos do Processo Administrativo Tributário.

Art. 22. Consolidado o parcelamento, após revisão, e havendo ou não modificação, o contribuinte será notificado para que no prazo de 48h recolha o valor da primeira parcela a que se refere o caput do artigo 19, deste decreto.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo, e o contribuinte não tenha recolhido o valor consolidado, o Processo Administrativo será arquivado.

Art. 23. O parcelamento poderá ser rescindido independentemente de aviso ou notificação extrajudicial, em face da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - atraso no pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 30 (trinta) dias;

II - cisão, exceto se a pessoa física dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente com a empresa cindida as obrigações contratadas;

III - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

IV - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como infração ou crime contra a ordem tributária;

V - falência ou extinção da pessoa jurídica;

VI - ausência de regularidade fiscal relativa a tributos vincendos.

§ 1º. A rescisão do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida e a imediata exigibilidade dos créditos tributários consolidados, e não quitados, somados os acréscimos legais das parcelas em atraso, além da inscrição deles na Dívida Ativa do Município, acaso ainda não inscritos, excluindo-se do saldo remanescente os valores quitados até a data do encerramento do parcelamento;

§ 2º. Para efeitos de rescisão, a parcela parcialmente paga, será considerada inadimplida.

Art. 24. A expedição de qualquer certidão de Positiva com Efeitos de negativa de débitos somente será expedida ao contribuinte que estiver em dias com o pagamento das parcelas

Parágrafo único. A CND - Certidão Negativa de Débitos, independentemente de qualquer circunstância, terá a validade de apenas 20 (vinte) dias.

Art. 25. A concessão do parcelamento não implica em moratória, novação ou renúncia das garantias atribuídas ao crédito tributário, conferindo ao contribuinte o direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo no caso de existir alguma parcela em atraso;

Art. 26. O parcelamento não implica em homologação do crédito tributário parcelado, ficando assegurado ao Município de São Domingos do Maranhão o direito de cobrar eventual diferença que venha a ser apurada posteriormente.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial as que disciplinem o parcelamento e a recuperação de créditos tributários, relativas ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Kleber Alves de Andrade **Prefeito Municipal**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Contribuinte:
CNPJ/CPF:
Representante Legal/Procurador:
CPF do Representante Legal/Procurador:

REQUERIMENTO
O contribuinte acima identificado, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx/2021, requer o parcelamento de seu (s) débito (s) discriminados abaixo, perante a Secretaria Municipal de Finanças em () prestações mensais.

Para tanto **DECLARO** que a dívida:

<input type="checkbox"/>	não se encontra em cobrança judicial
<input type="checkbox"/>	se encontra em cobrança judicial, na Execução Fiscal nº
<input type="checkbox"/>	não há leilão designado nessa ação.
<input type="checkbox"/>	há leilão designado na referida ação, marcado para / / .

DECLARA ainda estar ciente de que:

1. O pedido importa em confissão irrevogável e irretroatável da dívida, cujo valor será atualizado monetariamente e acrescidos de juros e demais acréscimos estabelecidos no artigo 4º, do aludido decreto.

2. A falta de pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 30 (trinta) dias, implicará na imediata rescisão do parcelamento, com o prosseguimento da execução, se houver, conforme artigo 23, do Decreto nº 000/2021.

Nestes Termos
Pede Deferimento

São Domingos do Maranhão /MA, de de .

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS

Pelo presente **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com endereço na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **DEVEDORA**, por seu representante legal, o Senhor _____, residente e domiciliado na Rua _____, Casa nº _____, no bairro _____, na cidade de _____ Estado _____, **RECONHECE** e **CONFESSA**, de forma irrevogável e irretroatável ser devedora do Município de São Domingos do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede administrativa situada na Praça Getúlio Vargas, S/N, no CENTRO, ato representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, _____, inscrito no Registro Geral sob o nº _____ e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Casa nº _____, no bairro _____, município de _____, Estado do _____, doravante denominado **CREADOR**, da quantia líquida e certa, portanto, exigível, decorrente de débito relativo ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativos à (s) competência (s) _____, totalizando o valor de R\$ _____, e se compromete a pagar o referido débito de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº xx/2021 e as cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **DEVEDORA**, por este ato, **RECONHECE** e **CONFESSA**, de forma irrevogável e irretroatável ser **DEVEDORA** ao município de São Domingos do Maranhão o, da quantia líquida e certa acima mencionada e, conseqüentemente, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e a procedência da dívida, bem como a quaisquer alegações de direitos sobre os quais se fundem eventuais ações judiciais;

CLÁUSULA SEGUNDA: O débito consolidado, totaliza a importância de R\$ _____, e será paga em _____ () parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ _____, () cada parcela, com vencimento a cada dia _____;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **DEVEDOR** se compromete a pagar no ato do pedido de parcelamento a entrada de 30% (trinta por cento) sobre o valor da dívida consolidada, ficando ciente de que esse pagamento é condição indispensável para o deferimento do pedido de parcelamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso no pagamento das parcelas importará na cobrança da multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado;

CLÁUSULA TERCEIRA: Havendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 30 (trinta) dias, o parcelamento será rescindido automaticamente, portanto, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Também são causas de rescisão do Termo de Parcelamento a supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como infração ou crime; ausência de regularidade fiscal, relativa a tributos vincendos; falência ou extinção da pessoa jurídica e a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeitos da rescisão, a parcela parcialmente paga será considerada inadimplida.

CLÁUSULA QUARTA: A rescisão do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida e a imediata exigibilidade dos créditos tributários, reconhecidos, confessados, portanto, consolidados, além da inscrição deles na Dívida Ativa do Município, acaso ainda não inscritos, excluindo-se do saldo remanescente os valores quitados até a data da rescisão do parcelamento;

CLÁUSULA QUINTA: O reconhecimento e a confissão de dívida constante deste instrumento são definitivos, portanto, irrevogável e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente;

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer controvérsias, oriundas do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO**, as partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, celebram a presente avença em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, para que as cláusulas nele constantes surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos do Maranhão/Ma, de de .

Devedor	Secretário Municipal de Finanças
---------	----------------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: f68a04723a3009c9ac3822bc1a0d1397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0272.262/2021/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº

017/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0272.262/2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** RIORDAN MIRANDA CHAVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01507990/0001-11. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores de poços artesianos da municipalidade. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: b59d32cc942802ea564398052dc90eaf

DECRETO Nº 008/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 008/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 02 DE MARÇO DE 2021. "Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 24/1998 o qual dispõe sobre a concessão de diárias; CONSIDERANDO a necessidade de nova normatização dos valores referente as diárias do Município de Sucupira do Riachão-MA; DECRETA: **Art. 1.º - Fica decreto que os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), servidores efetivos e comissionados, que se deslocarem, em caráter eventual ou transitório, om objeto de serviço, da localidade em que tenham exercício para outro ponto do território nacional, farão jus, sem prejuízo das passagens, a percepção de diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana, observados os valores consignados no Anexo Único deste Decreto. **Art. 2.º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se o dia da partida e o dia da chegada. **Art. 3.º** - Sempre que houver a prorrogação de prazo de afastamento autorizado pelo superior hierárquico, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período excedente, observado os requisitos da concessão inicial. **Art. 4.º** - O servidor regularmente nomeado, em caráter interino ou designado para substituir função comissionada, perceberá as diárias correspondentes à que teria direito o titular. **Art. 5.º** - As diárias serão concedidas pelo Ordenador de Despesa respectivo ao órgão que o servidor se encontra vinculado. **§ 1º** - As propostas de concessão de diárias correspondentes a sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas e aceitação da justificativa do proponente. **§ 2º** - Serão essenciais do ato de concessão: I - Nome da Secretaria ou Superintendência; II - Projeto/Atividade, quantidade de diárias, valor unitário e total das diárias; III - Nome, cargo, função, CPF e a informação quanto a ser: efetivo, comissionado, autônomo ou prestador de serviço; IV - Roteiro (origem e destino), data da saída e de regresso, e objeto/justificativa das referidas diárias; V - Assinaturas do proponente e do Ordenador de Despesa. **Art. 6.º** - As diárias recebidas em excesso serão restituídas pelo servidor em até 05 (cinco) dias, contados da data de retorno à sede. **Parágrafo Único** - Serão também restituídas as diárias recebidas pelo servidor quando, por quaisquer motivo ou**

circunstâncias, não ocorrer o afastamento. **Art. 7.º** - As despesas das autoridades integrantes das comitivas oficiais do Prefeito correrão por conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos gabinetes e/ou secretarias. **Art. 8.º** - O ordenador de despesas e o proponente responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto. **Art. 9.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.01.2021. **Art. 10.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 02 de março de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL. ANEXO ÚNICO**

CLASSES	CARGO	VALOR DA DIARIA	
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO
I	PREFEITO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.430,00
II	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 770,00	R\$ 1.001,00
III	SERVIDORES - ENSINO SUPERIOR (EFETIVO, COMISSONADO OU CONTRATADO)	R\$ 440,00	R\$ 572,00
IV	SERVIDORES - ENSINO MÉDIO/TÉCNICO (EFETIVO OU CONTRATADO)	R\$ 330,00	R\$ 429,00

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 2759dada162de24355eed3612459400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento das atividades do Poder Legislativo do Município de Tasso Fragoso-MA em virtude do quadro sanitário decorrente da COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19, o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o advento de uma nova onda de infecção e à propagação do vírus COVID-19 no ano de 2021, e o surgimento de uma variação da cepa do mesmo vírus;

CONSIDERANDO a confirmação do aumento de casos positivos de COVID-19 entre cidadãos do Município de Tasso Fragoso no mês de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas efetivas para evitar os meios mais comuns de contágio e a proliferação do vírus, dentre as quais as aglomerações,

RESOLVE:

Art. 1.º. Ficam suspensas as atividades administrativas do Poder Legislativo entre os dias 03 e 16 de março de 2021.

Parágrafo único. Todos os atendimentos ao público e solicitações serão mantidos através dos canais eletrônicos de comunicação da Câmara Municipal, dentre os quais o e-mail: camaramunicipaltf@gmail.com, e o telefone da presidência da Casa: (99) 98146-9829.

Art. 2.º. As sessões ordinárias previamente marcadas para o dia 08 e 09 de março de 2021, serão oportunamente agendadas.

Art. 3.º. Durante o período de suspensão, os servidores do Poder Legislativo ficam submetidos ao regime de Teletrabalho (*home office*).

Parágrafo Único. Os servidores submetidos à modalidade de Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do Presidente da Câmara, por interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência, a trabalharem novamente de forma presencial, especialmente para que não ocorra a suspensão de alguns serviços, tais como pagamento de fornecedores e servidores, entre outros que forem necessários.

Art. 4.º. Em situações de interesse público, o Presidente poderá convocar os vereadores para Sessões Extraordinárias, nos termos das disposições regimentais.

Art. 5.º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, aos 02 de março de 2021.

FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 986f8ee9e9bf03d4670adcf3dae81e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de malharia, visando atender as demandas das Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 16 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 02 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: afff061a39f30a6afb0e2340cd94bca3

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cilindros de gás oxigênio medicinal, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 16 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 02 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 6c021d79935e6fae1914ca8056a0e922

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021. **Onde se lê:** "3.3.90.39.00". **Leia-se:** "3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 02 de março de 2021. ANA IZABEL FERNANDES E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: f311673848e0b167971a87677d370651

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021. **Onde se lê:** "3.3.90.39.00". **Leia-se:** 3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 02

de março de 2021. NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: 2f3f3e167aba2a71a7ec93e537e1fe96

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021. **Onde se lê:** "3.3.90.39.00". **Leia-se:** "4.4.90.52.00". Tuntum (MA), 02 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: e7f52b1d159a68a92575a710cd1ce630

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: JOSEPH SOUZA BATISTA, CNPJ sob o nº 17.785.993/0001-57. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 010/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 354.206,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos). 15 122 0002 2039 0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: 6cd6eef30cc11c93286d06dfbf887fd

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: F.W.G. DA SILVA, CNPJ sob o nº 37.814095/0001-97. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 012/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 85.492,30 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). 12.361.0002.2009.0000. 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 19 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: 7ac0a61b0de55c218514d10e2c88bf1b

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME, CNPJ sob o nº 11.677.073/0001-39. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 013/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 43.212,30 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta centavos). 12.361.0002.2009.0000. 33.90.30.00. Tuntum (MA), 24 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: a52c7fe55622699379ba7f79386a50ec

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 017/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de caixas d'águas e reservatórios de água visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 229.885,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). 12.361.0002.2009.0000. 04.122.0002.2004.0000. 10.122.0002.2023.0000. 08.244.0025.2034.0000. 12.361.0008.2020.0000. 12.635.0051.2050.0000. 12.365.0051.2050.0000. 10.302.0015.2028.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: 505b41b1b0ab4b7a5b4620e8f559b2aa

PORTARIA Nº 161/2021

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos aos servidores:

Antonio Alfredo Carvalho Abrantes, agente administrativo, lotado na Secretaria de Educação, portador do CPF nº 251.684.283-04, residente e domiciliado Avenida Entroncamento, nº 45, Bairro: Canto Bom, Tuntum/MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de março de 2021 a 02 de março de 2023.

José de Arimatéia Rodrigues de Sousa, motorista, lotado na Secretaria de Administração, portador do CPF nº 223.561.262-87, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, nº 232, Centro, Tuntum- MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de março de 2021 a 02 de março de 2023.

João Jonhnatann Moraes dos Santos, digitador, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento,

portador do CPF nº 001.697.333-00, residente e domiciliado na Rua São José, nº 10, Bairro: Tuntum de Cima, Tuntum/MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de março de 2021 a 02 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código identificador: cc2b263291ad6e740db8bde420a5f989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 001/2021 - PMT

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - PMT. Processo Administrativo: 010-01/2021.11-PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção de pavimentação em piso bloquete pré-moldado em vias públicas na sede do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básica. **DA MOTIVAÇÃO:** Devido a falhas identificadas na Planilha Orçamentária, nas colunas Serviço/Código, onde poderá trazer prejuízos à Administração Pública ao passo em que o projeto componente do certame, que regulará o serviço a ser contratado, não poderá ser fielmente executado na forma lá estabelecida, em atenção aos princípios dispostos na Lei 8.666/93, insculpidos em seu art. 3º, em especial aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, DECIDO por promover o CANCELAMENTO do presente procedimento licitatório. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: b626de1a091bccd03b84cfa20f60c9a3

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do ABRIGO, Localizado na Rua Francisco Cruz, Nº. 220, Centro. Locador: IVAMILTHON ALVES LIMEIRA. Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 24/02/2021. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 8d7b194d74493d8e14e463d1e37b6b75

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR localizada na Rua Afonso Pena, Nº.200, Centro. Locadora: JOSELENE MARIA DA CRUZ GOMES. Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 24/02/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 1a9bdcae4a65b2ff9e4ab84e5b8f9089

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento da UEMA localizado na Rodovia MA-034, S/N, Povoado Bom Gosto. Empresa: CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA. Valor Mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 24/02/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 4d4878acb34629242bba288c0db4441d

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, localizada na Rua Nazaré, s/n, Centro, Tutóia(MA). Locador: NAPOLEAO SIMON DA SILVA CASTRO. Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 24/02/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 7f6c72e898e148f0b0a5e434167d0b14

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na Rua Magalhães de Almeida, SN, Barra. Empresa: E C DE OLIVEIRA FEISTAUER. Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 24/02/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: a7b1edb6c45bfb09037e05da97bc83a4

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 -

PMT. Locação de imóvel para funcionamento do DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, localizado na Avenida Renato Caldas, S/N, Bairro Vila Saudade. Locadora: STEFANNYE CAVALCANTE DA SILVA. Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 24/02/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 3f80bb770c4c09e3ef723df4cb3715

PORTARIA Nº 853 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe e regulamenta sobre os atos administrativos internos previstos, principalmente no §2º do art. 1º do Decreto Municipal Nº 015 de 01 de março de 2021, o qual altera diversos dispositivos do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021, o qual regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações através da modalidade pregão, na forma eletrônica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), e tendo em vista o disposto na Lei Nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os atos administrativos internos, no âmbito desta CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA); e

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da proibição administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e outros que lhes são correlatos;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do §2º do art. 1º do Decreto Municipal Nº 015 de 01 de março de 2021, estabelecer como plataforma de licitações disponíveis ao Município para realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão eletrônico, o seguinte sistema:

I - Plataforma de Licitações Eletrônicas Portal de Compras Públicas cujo acesso se dá pelo sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> ;

II - Qualquer outra plataforma eletrônica de licitações que satisfaçam os critérios de eficiência e segurança previstos no §1º do art. 1º do Decreto Municipal Nº 015 de 01 de março de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso anterior, para futura inclusão de plataforma eletrônica no rol de sistemas disponíveis ao Município, a mesma se dará através de Portaria emitida por esta Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município-CCLCA, observando-se o disposto no §2º do art. 3º do Decreto Municipal Nº 015 de 01 de março de 2021 bem como no inciso II do art. 12 do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 02 de março de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 7b3b2ab96ee62ac879dcb3f0808fb590

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA Nº081/2021 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

PORTARIA Nº081/2021 Duque Bacelar/MA, 26 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93; CONSIDERANDO que a servidora **HELLEN LIMA DA SILVA**, designada como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Duque Bacelar - Ma, por meio da Portaria nº 01/2021 de 02 de janeiro de 2021, foi nomeada para outro cargo em Comissão, em Chefe de Divisão, no Instituto de Previdência Municipal de Duque Bacelar (FAPEDUQUE) e que lhe imporá dedicação exclusiva ante a sua complexidade e volume;

CONSIDERANDO, que também a Comissão Permanente de Licitação do Município de Duque Bacelar - Ma demanda de considerável responsabilidade e tempo de dedicação para atribuições das funções designadas ao ofício.

RESOLVE,

Art. 1º - Substituir a servidora **HELLEN LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, Matrícula **2003-1**, RG nº **3.377.329 SSP - PI**, CPF nº **032.407.003-95**, residente e domiciliada na Rua Zeca Barão s/n Centro, Duque Bacelar - Ma, membro SUPLENTE da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Duque Bacelar - Ma, pelo Servidor **DANIEL RIBEIRO ALTINO**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, Matrícula nº **2563-1**, RG nº **35300 SSP - CE**, CPF nº **907.661.483 - 00**, para o desempenho das mesmas atribuições de MEMBRO SUPLENTE da Comissão Permanente de Licitação do Município de Duque Bacelar - Ma.

Art. 2º O mandato das funções substituídas será até 31/12/2021, sem prejuízo das atribuições normais do servidor substituto.

Art 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: b09d1ec0db18ba404efb85bb2c7e5f0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

DECRETO Nº 13 DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 13, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta os Artigos Nº 29, 30 e 31 da Lei Nº 01/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições dos Artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal Nº 01/2021, de 01 de março de 2021, que instituiu a Gratificação Técnica - GT a ser concedida aos servidores da administração municipal;

Considerando a reforma administrativa efetivada no município por meio da Lei Municipal Nº 01/2021 e a real necessidade de adequação financeira para cumprimento dos pressupostos legais quanto à valorização salarial dos servidores.

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação Técnica - GT, será concedida pelo Prefeito Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela legislação, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, aos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados e/ou contratados, quando prevalecer o interesse público e com a finalidade de:

- I. aumento de produtividade e efetividade nas unidades administrativas e suas repartições;
- II. a realização de tarefas especializadas.

Art. 2º Considera-se atividade relevante ao serviço público, para efeitos desta Lei, aquela essencial para o desenvolvimento dos trabalhos da Administração Pública, e para cuja concepção, elaboração ou execução são exigidos conhecimentos técnicos a serem aplicados de forma contínua para o alcance de resultados

Art. 3º O Prefeito irá definir os valores a serem arbitrados quando da concessão da gratificação

Art. 4º O valor da Gratificação Técnica - GT mensal não poderá ultrapassar, para servidores da Administração direta e indireta, os seguintes limites:

- I. R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para servidores detentores de nível médio;
- II. R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para servidores detentores de nível superior.

§ 1º - O valor concedido de Gratificação Técnica - GT, não tem relação proporcional ao vencimento base do servidor.

§ 2º - A Gratificação Técnica - GT não serve de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo às relativas à remuneração de férias e abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias;

§ 3º - A Gratificação Técnica - GT não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto;

§ 4º - A Gratificação Técnica - GT será concedida ao servidor de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitados os princípios do interesse público e da oportunidade;

§ 5º - A Gratificação Técnica - GT poderá ser concedida a servidores, mesmo que esses, já recebam outras gratificações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: d0b3b479b975f865db729449fec9c0d3

**PORTARIA Nº 146 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 146, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 04/2014, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo foi revogada e os cargos comissionados deixam de existir a partir de 01 de março de 2021, bem como revogação de portarias a critério da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, coletivamente todos os **Secretários** e demais ocupantes de **Cargos Comissionados** da Prefeitura de Humberto de Campos/MA, devendo ser considerado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 1571fc86c0991d5fadcc67eb0b4b84db

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS -MA

AVISO DE REVOGAÇÃO Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA, por meio do Vereador/Presidente, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do Pregão Presencial SRP Nº 004/2021, por motivos Administrativos. Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA, em 02 de março de 2021. Enoque Corrêa de Paula-Presidente da Câmara.

Publicado por: JOSÉ WHEBERT MARQUES PINTO
Código identificador: 1ce05a44600c64702701442253749af1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01076/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L QUEIROS DE MESQUITA CNPJ: 35.643.800/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.060,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02 Sec. Mun. de Administração; Unidade: 04.122.0200.2.004 Manut/dos serviços administrativos; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 17/02/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b4df356ddb825a96ecda5cd4c7188c27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 0979/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa JAILTON J XAVIER CNPJ: 29.911.106/0001-29. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.09 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0200 2. 033 Manut/funci da Sec., de Saúde; 3.3.90.39.00 - Material de Consumo; 011700000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 22/02/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: bb9346633de12a2d7ccfc5ffd820345d

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2021/CE/CMDCA/PMV

A Presidenta da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Viana, Sra. **Marília Garcias Mendes**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal 393/2015, vem pelo presente Edital de Convocação, convocar todos os Membros Conselheiros Titular ou seu substituto Eleitos e Nomeados do CMDCA representantes da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Municipal para se fazerem

presentes em uma Reunião Extraordinária que se realizará no dia 05 de Março de 2021, as 10:00 horas, na sede do CMDCA/CT, localizado a Rua Professor Antônio Lopes, s/nº, centro, Viana-MA, com a seguinte ordem do dia:

1-Acolhida dos novos Conselheiros representantes do Poder Público Municipal;

2-Eleição e posse da nova Diretoria do CMDCA de Viana.

As chapas para concorrer aos cargos da Diretoria do CMDCA deverão serem registradas através de requerimento assinado pelo Candidato (a) a Presidente (a) junto a presidência desta Comissão Eleitoral até as 12:00 horas do dia 04 de Março de 2019.

E, para amplo conhecimento, publica-se o presente Edital de Convocação dentro da formalidades legais.
Viana (MA), 25 de Fevereiro de 2021.

Marilia Garcias Mendes

Presidenta da Comissão Eleitoral do CMDCA- Viana- MA

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA

Código identificador: 693d76915fbb5bd6ff7387ec74b2a08e



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br